



CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

GABRIELE MARINA BERTOLASSI

**A GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR NOS PLANOS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA AMAU: ENTRE O
ANUNCIADO E O ESTABELECIDO**

ERECHIM

2024

GABRIELE MARINA BERTOLASSI

**A GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR NOS PLANOS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA AMAU: ENTRE O
ANUNCIADO E O ESTABELECIDO**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de Licenciatura em Pedagogia - Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS – *Campus* Erechim, como requisito parcial para obter o título de licenciado (a) em Pedagogia, sob a orientação do professor: Gilson Luís Voloski.

ERECHIM

2024

Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

, Gabriele Marina Bertolassi
A Gestão Democrática Escolar nos Planos Municipais de
Educação da AMAU: entre o enunciado e o estabelecido /
Gabriele Marina Bertolassi . -- 2024.
76 f.

Orientador: Gilson Luís Voloski

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de
Licenciatura em Pedagogia, Erechim, RS, 2024.

I. , Gilson Luís Voloski, orient. II. Universidade
Federal da Fronteira Sul. III. Título.

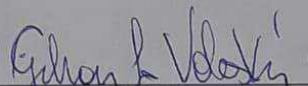
GABRIELE MARINA BERTOLASSI

**A GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR NOS PLANOS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO DA AMAU: ENTRE O ANUNCIADO E O ESTABELECIDO**

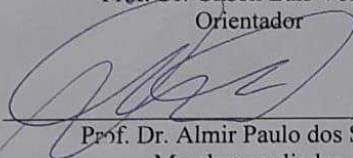
Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado como requisito
para obtenção de grau de Licenciado no Curso de Graduação em
Pedagogia da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

Este trabalho foi defendido e aprovado pela banca no dia 26/06/2024

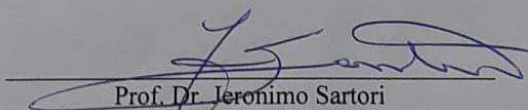
BANCA EXAMINADORA:



Prof. Dr. Gilson Luís Voloski
Orientador



Prof. Dr. Almir Paulo dos Santos
Membro avaliador



Prof. Dr. Jerônimo Sartori
Membro avaliador

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por tornar possível a minha existência e tudo o que acontece a ela e por ter conseguido realizar este trabalho.

À minha família, por todo apoio, ajuda e incentivo nesta etapa tão importante para mim.

Ao meu noivo Carlos Cassiano Olkoski, por ter contribuído para a realização deste trabalho.

Agradeço também aos meus amigos, por estarem sempre comigo me apoiando.

A todos os professores e professoras, pelos ensinamentos que de alguma maneira contribuíram com esse trabalho, assim como, para minha formação.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Gilson Luís Voloski, pelo apoio, paciência e dedicação.

Aos membros da banca, Prof. Dr. Almir Paulo dos Santos e ao Prof. Dr. Jerônimo Sartori, por aceitarem contribuir com esse trabalho, assim como para minha formação também.

RESUMO

O trabalho buscou fazer uma análise da meta 19 dos Planos Municipais de Educação (PMEs) da microrregião da Associação dos Municípios do Alto Uruguai – AMAU, mais especificamente, de Erechim, Aratiba, Ponte Preta, Estação e Sertão, no período de 2015 a 2025. Este estudo tem por problema de pesquisa: quais os indícios nos documentos entre o enunciado sobre a Gestão Democrática e o estabelecido na realidade municipal. O objetivo geral é analisar as características da Gestão Democrática perceptíveis nas estratégias do âmbito da meta 19 dos PMEs, seus relatórios de monitoria e de avaliação, averiguando a implementação da Lei de Gestão Democrática presente em cada um deles. No que se refere aos objetivos específicos, evidenciam-se: compor um banco de dados dos PMEs e documentos correlatos; contextualizar a microrregião e, principalmente, os municípios investigados; levantar dados estatísticos em órgãos oficiais sobre a qualidade da educação; pesquisar sobre os relatórios dos PMEs e localizar a Lei de Gestão Democrática. O procedimento metodológico consistiu na análise documental dentro de uma perspectiva qualitativa. Dos principais resultados: 1) sobre os planos, se percebe a relevância da meta 19 e das estratégias do PNE como diretrizes ao planejamento e à avaliação da educação dos municípios; como características da gestão democrática identificadas nos planos, os municípios apresentam textualmente um compromisso político e legal com a valorização da participação da comunidade escolar na tomada de decisões; isso inclui a elaboração e implementação de planos educacionais, além do fortalecimento dos conselhos escolares e sistemas de controle social e, principalmente, na consulta pública à comunidade escolar na escolha de diretores; 2) Sobre os relatórios: o MEC possui uma boa estrutura no *Portal do PNE em Movimento* para acompanhar os relatórios de monitorias (anuais) e dos relatórios de avaliação (periódicos), porém está desatualizado, dispondo apenas os relatórios dos municípios do primeiro ciclo avaliativo dos PMEs (2015-2017). A partir desses dados parciais é possível observar avanços, no sentido das estratégias serem realizadas como, por exemplo, o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação, e de estagnação como, por exemplo, a manutenção da escolha de diretores das escolas municipais por indicação. 3) Do compromisso assumido sobre a criação da Lei de Gestão Democrática expresso na estratégia 19.1 dos PMEs: dos cinco municípios investigados, três têm a Lei aprovada.

Palavras-chave: Gestão Democrática; Plano Municipal de Educação; Lei de Gestão Democrática;

ABSTRACT

The work sought to analyze goal 19 of the Municipal Education Plans (PMEs) of the microregion of the Association of Municipalities of Alto Uruguai – AMAU, more specifically, of Erechim, Aratiba, Ponte Preta, Estação and Sertão, from 2015 to 2025. This study has as its research problem: what are the indications in the documents between the statement on Democratic Management and that established in the municipal reality. The general objective is to analyze the characteristics of Democratic Management perceived in the strategies within the scope of target 19 of SMEs, their monitoring and evaluation reports, verifying the implementation of the Democratic Management Law present in each of them. With regard to the specific objectives, the following are evident: to compose a database of SMEs and related documents; to contextualize the microregion and, mainly, the municipalities investigated; to collect statistical data in official bodies on the quality of education; to research on the reports of SMEs and to locate the Democratic Management Law. The methodological procedure consisted of document analysis from a qualitative perspective. From the main results: 1) on the plans, the relevance of goal 19 and the strategies of the PNE is perceived as guidelines for the planning and evaluation of the education of the municipalities; as characteristics of democratic management identified in the plans, the municipalities present a political and legal commitment to the appreciation of the participation of the school community in decision-making; this includes the elaboration and implementation of educational plans, in addition to the strengthening of school councils and social control systems and, mainly, in the public consultation with the school community in the choice of; 2) About the reports: the MEC has a good structure in the PNE in Motion Portal to monitor the monitoring reports (annual) and evaluation reports (periodic), but it is outdated, having only the reports of the municipalities of the first evaluation cycle of SMEs (2015-2017). From these partial data it is possible to observe advances, in the sense of the strategies to be carried out, such as, for example, the strengthening of the Municipal Councils of Education, and stagnation, such as, for example, the maintenance of the choice of principals of municipal schools by appointment. 3) Of the commitment made on the creation of the Democratic Management Law expressed in the SME strategy 19.1: of the five municipalities investigated, three have the Law approved.

Keywords: Democratic Management; Municipal Education Plan; Democratic Management Law;

LISTA DE SIGLAS

AMAU – Associação de Municípios do Alto Uruguai

PME – Plano Municipal de Educação

PNE – Plano Nacional de Educação

PEE – Plano Estadual de Educação

PPP – Projeto Político-Pedagógico

MEC – Ministério da Educação e Cultura

LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDB – Lei de Diretrizes e Bases

DOTME – Documento Orientador do Território Municipal de Erechim

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PIB – Produto Interno Bruto

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

CME – Conselho Municipal de Educação

CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social

CAE – Conselho de Alimentação Escolar

CPM – Círculo de Pais e Mestres

RH – Recursos Humanos

FME – Fórum Municipal de Educação

PPA – Plano Plurianual

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

SMED – Secretaria Municipal de Educação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA REGIÃO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E DOS MUNICÍPIOS: ERECHIM, ARATIBA, PONTE PRETA, ESTAÇÃO E SERTÃO.....	17
2 REFERENCIAIS TEÓRICOS E LEGAIS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR.....	22
2.1.FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR...	22
2.2. A GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR: CONCEITOS.....	24
2.3. A GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR NO AMBIENTE ESCOLAR.....	26
2.4. O PAPEL DO (A) GESTOR (A) DEMOCRÁTICO (A) E SEUS DESAFIOS NO CONTEXTO ESCOLAR.....	29
2.5. OS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR: PARTICIPAÇÃO, AUTONOMIA, TRANSPARÊNCIA E PLURALIDADE.....	32
3 DOS RESULTADOS DA PESQUISA DOCUMENTAL.....	37
3.1. PNE E A META 19 DOS PMEs DE ERECHIM, ARATIBA, PONTE PRETA, ESTAÇÃO E SERTÃO: SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS.....	37
3.1.1. META 19 DO PNE.....	40
3.1.2. A META 19 NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERECHIM.....	41
3.1.3. A META 19 NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARATIBA.....	43
3.1.4. A META 19 NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE PRETA.....	44
3.1.5. A META 19 NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTAÇÃO.....	45
3.1.6. A META 19 NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃO.....	46
3.1.7. CONSIDERAÇÕES SOBRE SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS NOS PLANOS.....	48
3.2. RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO DOS PMEs.....	51
3.2.1. RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.....	53

3.2.2. RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA.....	54
3.2.3. RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE PONTE PRETA.....	56
3.2.4. RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO.....	57
3.2.5. RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÃO.....	58
3.2.6. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RELATÓRIOS DE MONITORIA E DE AVALIAÇÃO: ENTRE O ENUNCIADO E O ESTABELECIDO.....	60
3.3. DA LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DOS MUNICÍPIOS.....	62
3.3.1. LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE ARATIBA.....	63
3.3.1.1 CONSELHOS ESCOLARES.....	63
3.3.1.2. PARTICIPAÇÃO DOS PAIS NA ELABORAÇÃO DO PPP.....	64
3.3.1.3. ELEIÇÃO PARA DIRETORES.....	65
3.3.3.2. LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO.....	65
3.3.2.1. CONSELHOS ESCOLARES.....	65
3.3.2.2. PARTICIPAÇÃO DOS PAIS NA ELABORAÇÃO DO PPP.....	66
3.3.2.3. ELEIÇÃO PARA DIRETORES.....	66
3.3.3. LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE PONTE PRETA.....	66
3.3.3.1. CONSELHOS ESCOLARES.....	66
3.3.3.2. PARTICIPAÇÃO DOS PAIS NA ELABORAÇÃO DO PPP.....	67
3.3.3.3. ELEIÇÃO PARA DIRETORES.....	68
3.3.4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	68
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70
5. REFERÊNCIAS.....	73

INTRODUÇÃO

A Gestão Democrática Escolar não se dissocia da luta social pela democratização do Estado, de modo que as relações que se dão nas escolas são formadas, e também formadoras, pela sociedade brasileira. Assim, Chauí (2007) destaca a herança cultural colonial que hierarquizava a sociedade, marcada na sua origem por um autoritarismo exacerbado, não sendo somente um fenômeno político, mas que se manifestou nas diversas instituições sociais, entre elas, na escola tradicional. Nesse ínterim, tematizou-se a Gestão Democrática, na década de 1980, junto da redemocratização do Brasil, defendida pelos profissionais do ensino, os quais almejavam um constructo democrático estabelecido entre os agentes escolares, a qual foi garantida como um princípio da legislação educacional, porém posto como desafio formativo permanente na práxis pedagógica.

É fato indiscutível que a educação nacional experimentou uma democratização tardia, tendo passado por inúmeras fases de avanços, recuos e resistências, sendo que, somente após 1988, com a promulgação da Constituição (Brasil, 1988), estabeleceu-se entre os princípios da educação pública brasileira, em qualquer nível, a Gestão Democrática. Assim, o texto constitucional viabilizou legalmente as práticas dos sistemas de educação dos estados e municípios, porém cabe salientar que a democracia “[...] não é um fim em si mesma; é poderosa e indispensável ferramenta para a construção contínua da cidadania, da justiça social e da liberdade compartilhada. Ela é a garantia do princípio da igualdade irrestrita entre todas e todos” (Cortella, 2014, p. 146).

Considerando a gestão democrática como um dos pilares da constituição da nossa sociedade, é de suma importância destacar que esta promove a participação, a interação da escola com a comunidade e traduz-se em um elemento significativo para o funcionamento institucional e para a qualidade do ensino. Além disso, estabelece espaços participativos de vivência democrática, de solidariedade, de reciprocidade e que prezam pela formação de cidadãos críticos e autônomos.

Também, é importante ressaltar que a Gestão Escolar não objetiva apenas o gerenciamento do ambiente escolar, mas principalmente melhorar a qualidade do ensino, consolidando um âmbito público de decisão, que fortalece a força social sobre a atuação do Estado, garantindo que a população seja atendida adequadamente pela escola pública. A democracia escolar só pode ser entendida como concreta a contar de uma dinâmica Gestão Democrática, que busque a participação e a autonomia escolar e, que de alguma

forma, repercute na melhoria da qualidade educacional no sentido de fins abrangentes. Portanto, investir energia no estudo deste tema é de suma importância, pois trata-se de uma questão fundamental do que se espera político-pedagogicamente da educação brasileira.

Do ponto de vista legal, a Gestão Democrática Escolar ampara-se na Constituição Federal (Brasil, 1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (Brasil, 1996) e no Plano Nacional de Educação (PNE) (Brasil, 2001; 2014). Na Carta Magna, é citada a Gestão Democrática no ensino público, com a garantia de qualidade. Na LDBEN, reafirma-se a autonomia administrativa e pedagógica das escolas, da construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e a articulação com a comunidade. Nesse sentido, merecem destaque os Conselhos Escolares, as Associações de Pais e Mestres e os Grêmios Estudantis, que, conforme Veiga e Resende (2001), são espaços para debater e tomar decisões, favorecendo todos os setores escolares. Com efeito, passam a ser não somente canais de participação, mas também instrumentos de Gestão Escolar.

A elaboração do PPP também deve contar com a participação dos docentes e dos conselhos, confirmando o papel do documento como direcionador dos rumos escolares. A luta por democratizar a sociedade é parte da dinâmica de democratização da educação escolar pública. Assim, a Gestão Democrática passa a assumir a condição de fim, não somente de meio, posto que não é uma modificação administrativa, da tecnocracia para a democracia. Uma Gestão Democrática participa do constructo democrático nacional. O Projeto Político-Pedagógico, os conselhos escolares, as eleições para diretores, a autonomia, todos são processos pedagógicos democráticos, dentro e fora da escola, posto que a participação constrói-se nesses meios (Peroni, 2012).

Uma Gestão Democrática deriva da democratização das instâncias escolares, garantindo que exista uma participação concreta da comunidade na escola. Para Araújo (2000), existem quatro componentes que são essenciais no constructo de uma Gestão Democrática: a participação, a autonomia, a transparência e o pluralismo. Estes, sinergisticamente, cooperam com a ampliação do ensino democrático, ao considerar a comunidade escolar.

Entre o enunciado legal da gestão democrática e o estabelecido como prática educativa nas escolas há uma distância a ser superada, mediada por um processo de experiência formativa democrática, guiadas pelas finalidades expressas no Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024), mais precisamente da Meta 19, que devem ser pormenorizadas, em seus devidos contextos, nos planos estaduais (PEEs) e nos planos

municipais de educação – PMEs (2015-2025). Portanto, delimitamos o tema desta pesquisa na análise da meta 19 dos Planos Municipais de Educação da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai – AMAU, concentrando o foco na efetivação da Lei da Gestão Democrática.

A Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU foi fundada no dia 09 de outubro de 1970, com a finalidade de integrar todos os seus municípios associados, tanto de forma administrativa como de forma econômica, sempre respeitando a autonomia de cada um, não visando, portanto, a fins lucrativos. Atualmente, os 32 municípios que fazem parte da AMAU são: Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebang, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Sertão, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos.

O ideal seria a investigação da meta 19 nos 32 Planos Municipais de Educação, porém envolveria um grande volume de trabalho e extrapolaria o limite de tempo para a realização deste Trabalho de Conclusão de Curso, por isso, delimitamos o campo geográfico em cinco municípios da AMAU: Erechim, Aratiba, Ponte Preta, Estação e Sertão. A escolha desses municípios se deu devido a uma análise prévia sobre a meta 19 dos PMEs que prevê a criação e implantação de uma Lei de Gestão Democrática, o que não foi possível observar nos outros municípios da AMAU.

Diante do exposto, cabe uma investigação sobre o que está sendo proposto na meta 19 dos Planos Municipais de Educação de Erechim, Aratiba, Ponte Preta, Estação e Sertão e, da mesma forma, investigar: o que se aproxima e o que difere entre o teor textual do PNE e dos PMEs, no que diz respeito a meta 19? Que características de Gestão Democrática são visíveis nos PMEs dos municípios pesquisados? Os aspectos da Gestão Democrática, acima expostos, estão garantidos em seus objetivos e estratégias? O que se expressa nos seus objetivos e estratégias? Quais critérios foram estabelecidos? Expressam autonomia na elaboração textual? Existem indícios em documentos de participação dos sujeitos da ação educacional na execução e avaliação dos Planos Municipais de Educação? Os municípios criaram a Lei da Gestão Democrática? Existem indícios da ocorrência da consulta pública? Ocorreu alguma formação continuada aos professores e gestores ou atividade de apoio técnico da União?

Ao abordar os Planos Municipais de Educação como o cerne desta pesquisa, também está relacionado o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), que foi aprovado pela lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 com vigência até o ano de 2024. Este plano é constituído por 20 metas e 254 estratégias que dizem respeito a: universalizar a oferta da etapa obrigatória (de 04 a 17 anos), de elevar o nível de escolaridade da população, da mesma forma, a taxa de alfabetização, de melhorias na qualidade da educação básica e superior, de valorização dos profissionais da educação, da redução de desigualdades sociais, da democratização da gestão e da ampliação dos investimentos em educação.

O Plano Nacional de Educação (PNE) em sua meta 19 prepondera sobre a Gestão Escolar Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto (Brasil, 2014, p. 59).

Como argumento central, defende-se que a Gestão Escolar Democrática é uma dinâmica sustentada no diálogo, na criação de espaços públicos, na participação ativa dos sujeitos escolares, na construção coletiva de procedimentos e na elaboração de canais de comunicação e de informação favorecendo a democracia.

O objetivo geral da pesquisa é analisar as características da Gestão Democrática perceptíveis nas estratégias do âmbito da meta 19 dos Planos Municipais de Educação de Erechim, Aratiba, Ponte Preta, Estação e Sertão, seus relatórios, averiguando criação/implantação da Lei de Gestão Democrática presente em cada um deles.

Como objetivos específicos procura-se compor um banco de dados dos planos municipais de educação e documentos correlatos; mapear a localização geográfica dos municípios da microrregião; contextualizar a formação histórica e cultural da microrregião e, especificamente, dos municípios. Também, levantar dados estatísticos em órgãos oficiais relacionados a qualidade da educação; Trazer dados, relatórios, documentos correlatos sobre a Lei da Gestão Democrática na AMAU e no site dos municípios pesquisados; analisar o teor e os critérios da Lei da Gestão Democrática; procurar notícias ou reportagens sobre encontros, reuniões e assembleias com a comunidade escolar de avaliação e planejamento.

No desenvolvimento deste estudo, utilizou-se a metodologia da análise documental dentro de uma perspectiva qualitativa que segundo Guba e Lincoln (1981 apud Ludke; André, 1986, p. 39)

[...] os documentos constituem uma fonte estável e rica. Persistindo ao longo do tempo, os documentos podem ser consultados várias vezes e inclusive servir de base a diferentes estudos, o que dá mais estabilidade aos resultados obtidos. Os documentos constituem também uma fonte poderosa de onde podem ser retiradas evidências que fundamentem afirmações e declarações do pesquisador.

Dessa maneira, fica claro que a análise documental requer uma análise mais crítica e cuidadosa sobre os fatos, permitindo uma leitura mais aprofundada das fontes.

O trabalho, para tanto, está organizado em 3 capítulos, sendo que no primeiro capítulo, consta a contextualização da região e dos municípios.

No segundo capítulo, são abordadas concepções sobre a Gestão Democrática Escolar contando para isso, com as contribuições teóricas de Libâneo (2021), Libâneo, Oliveira e Toschi (2012), Luck (2009), Araújo (2009), entre outros. Nessa perspectiva, este capítulo está estruturado nas seguintes seções: 2.1 - Fundamentos Históricos da Gestão Democrática Escolar; 2.2 – Gestão Democrática Escolar: conceitos; 2.3 – A Gestão Democrática Escolar no ambiente escolar, destacando a sua importância no contexto escolar, visto que se assenta na promoção de um ensino de qualidade para todos os alunos, de modo que todos tenham a oportunidade de acesso e progresso educacional efetivo, no qual seja promovida a democracia; 2.4 – Função do (a) gestor (a) democrático (a) e seu papel no contexto escolar: sendo analisadas suas principais atribuições e desafios enfrentados no cotidiano escolar; 2.5 – os princípios da Gestão Democrática Escolar: participação, autonomia, transparência e pluralismo, em que cada um possui sua relevância e juntos colaboram para o entendimento sobre como se articula e manifesta-se uma educação democrática.

No terceiro capítulo são apresentados os resultados da pesquisa documental com ênfase no PNE e a meta 19 dos PME's de Erechim, Aratiba, Ponte Preta, Estação e Sertão, como da mesma forma, foram elaboradas considerações sobre as semelhanças e diferenças dos planos municipais. Em seguida é abordado os relatórios de monitoramento e de avaliação dos PME's dos municípios, como também as considerações sobre. Posteriormente a isso, é apresentada a Lei de Gestão Democrática dos municípios de Aratiba, Ponte Preta e Estação com ênfase nos conselhos escolares, na participação dos

pais na elaboração do PPP e a eleição para diretores. Após isso realizaram-se considerações sobre a lei e as considerações finais.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA REGIÃO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E DOS MUNICÍPIOS: ERECHIM, ARATIBA, PONTE PRETA, ESTAÇÃO E SERTÃO

O presente capítulo trata sobre uma breve contextualização da região norte do Rio Grande do Sul e dos municípios: Erechim, Aratiba, Ponte Preta, Estação e Sertão, membros participantes da AMAU (Associação de Municípios do Alto Uruguai).

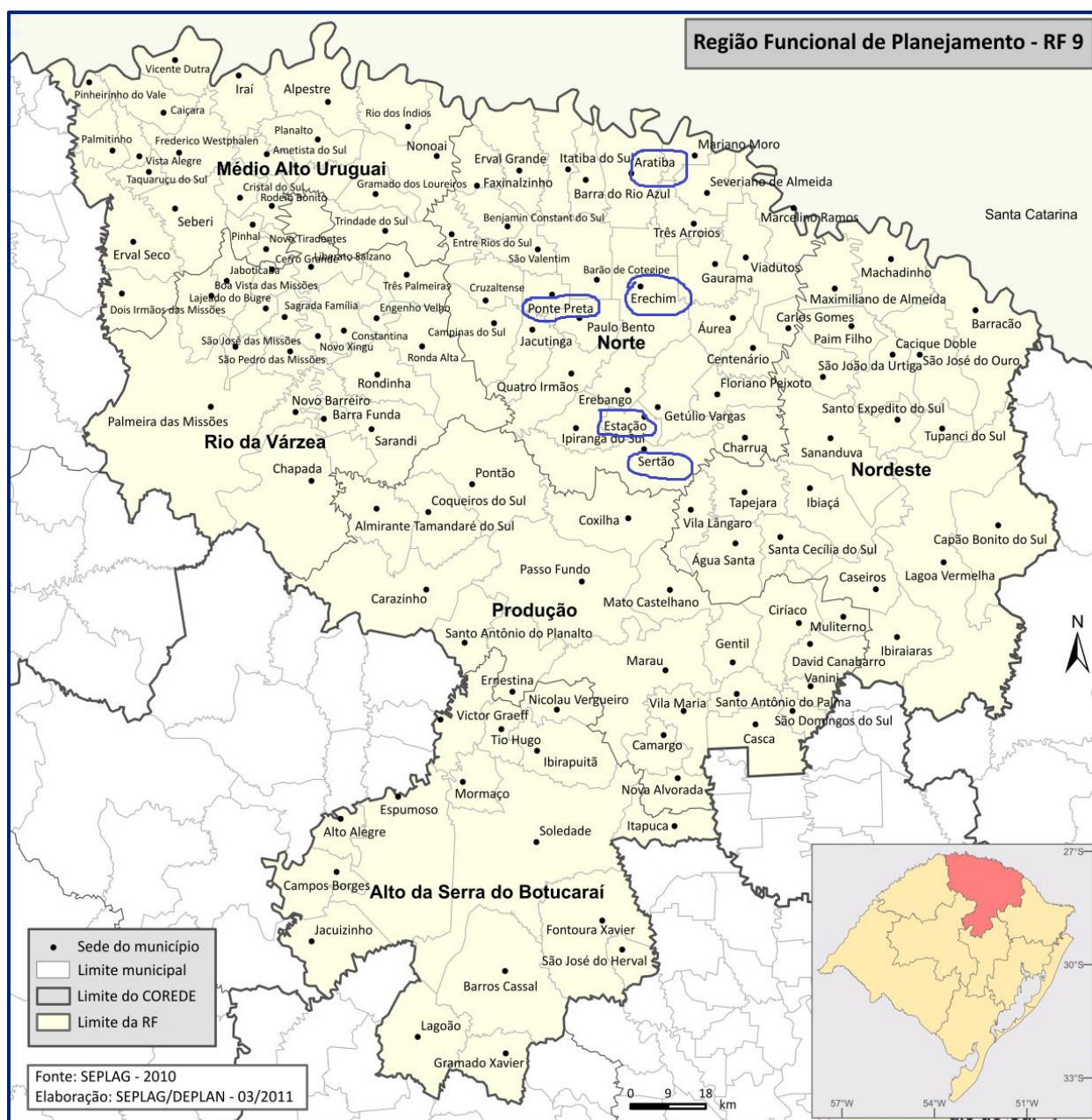
Em vista disso, é preponderável dizer que a região norte está situada na fronteira com o Estado de Santa Catarina, apresentando clima subtropical, com as quatro estações do ano (outono, inverno, primavera e verão) bem definidas. Esta região é a principal produtora de grãos, principalmente, de soja, milho e trigo. Também, destaca-se a pecuária onde

[...] a presença dos segmentos de aves e suínos são bem estruturados e registra-se também uma importante bacia leiteira, que tem sido reforçada pelo aporte de novos estabelecimentos para o beneficiamento, processamento do leite e produção de derivados (Cargnin, et. al, 2011, p. 54) .

Dessa maneira, percebe-se que a região norte é uma região mais voltada para a agricultura e a pecuária, sendo assim, uma é das economias que movimenta o território e também todas as cidades.

Para melhor localização, segue abaixo um mapa, com destaque a região norte e seus municípios, com destaque principal as 5 cidades delimitadas para estudo.

Imagem 01 – Mapa do Estado do RS



Fonte: Perfis Regionais por região funcional de planejamento (2011).

No que diz respeito ao município de **Erechim-RS** este está localizado na região norte do Rio Grande do Sul, mais especificamente na região chamada de Alto Uruguai. Foi emancipada “pelo Decreto nº 2342, de 30 de abril de 1918, assinado pelo governador do Estado, Dr. Antônio Borges de Medeiros” (Dotme, 2019, p. 12). O nome do município é de origem indígena e significa “campo pequeno”, isto porque os campos da região eram pequenos. Este lugar é povoado por imigrantes de origem polonesa, italiana, alemã, israelita e principalmente, pelos negros. Conforme o DOTME (Documento Orientador do Território Municipal de Erechim) (2019), o município está situado a 793 metros acima

do nível do mar e os principais acessos que dão chegada ao local são por via aérea e pelas rodovias RS 135, RS 331, RS 419, RS 420, RST 480, BR 153 e BR 480, ligando, com isso, várias cidades da região.

Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) (2022), o município de Erechim-RS possui uma área territorial de 429,164 Km², uma população de 105.705 habitantes, sendo assim, considerada a cidade mais populosa da região norte, com um PIB (Produto Interno Bruto) per capita de R\$ 64.103,00 e o valor adicionado bruto de R\$ 5.779.812,88 com atividades relacionadas principalmente, aos setores da agricultura e das indústrias.

Com base nos dados em relação à educação, Erechim apresenta um IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2021) de 6,5 para os anos iniciais do ensino fundamental e 5,5 para os anos finais do ensino fundamental.

Em relação ao município de **Aratiba-RS**, este está localizado também na região norte do Rio Grande do Sul, a 416 metros do nível do mar, “limitando-se com os municípios de Mariano Moro e Três Arroios a leste, Barra do Rio Azul e Barão de Cotegipe ao Oeste, com Erechim ao sul e com o Estado de Santa Catarina e o lago da Usina Hidrelétrica de Itá ao norte” (PME, 2007, p. 11). Este município foi emancipado pelo Decreto Estadual nº 720, de 29 de dezembro de 1944. O nome do município faz referência a grande quantidade de araras pequenas na região e, por isso, recebeu o nome de Aratiba.

Este lugar é colonizado por “imigrantes italianos (60%), alemães (25%), poloneses, russos e outros (13%), que trouxeram seus costumes e hábitos particulares das regiões de origem” (PME, 2007, p. 15). Segundo dados do IBGE (2022), Aratiba possui uma área territorial de 342,279 km², uma população de 6.483 habitantes com um PIB per capita de R\$ 154.104,03. A economia do município de Aratiba é baseada na produção de cítricos, nas plantações de soja, na comercialização de gados, na produção de suínos e na produção leiteira, sem falar também no comércio que movimenta a cidade.

Com base nos dados referentes à educação, Aratiba apresenta um IDEB (2021) de 6,6 para os anos iniciais do ensino fundamental e 5,6 para os anos finais do ensino fundamental.

No que diz respeito ao município de **Ponte Preta-RS**, este está localizado da mesma forma que os outros municípios, na região norte do Rio Grande do Sul, limitando-se

ao norte com o município de São Valentim, a nordeste com o município de Barão de Cotegipe, a leste com o município de Paulo Bento, a sul com o município de Jacutinga, a sudoeste com o município de Campinas do Sul e a oeste com o município de Cruzaltense (PME, 2015, p. 05).

Este município remonta dos anos de 1910, tendo como primeiro nome Lajeado Grande. Com o passar dos anos, houve a necessidade de fazer uma ponte de ligação da cidade de Lajeado Grande a Souto Neto e Linha 7, devido a passagem do rio Jupirangava, devido a isso, todos os moradores ajudaram na construção e em pouco tempo a ponte de madeira estava pronta, e para a sua conservação, ela foi pintada de tinta preta, em vista disso, surgiu a ideia de dar um outro nome à cidade, hoje chamada de Ponte Preta. A emancipação do município se deu no dia 20 de março de 1992, através da lei nº 9.573/92 pelo governador Alceu Collares.

Este lugar é colonizado por imigrantes italianos, alemães e poloneses. Segundo dados do IBGE (2022), Ponte Preta possui uma área territorial de 99,504 km², uma população de 1.575 habitantes, com um PIB per capita de R\$ 63.989, 35. A economia da cidade de Ponte Preta está baseada

na produção agropecuária que, por meio do processo produtivo, gera a maior parte da sua renda, regula a oferta e a demanda de empregos e seu desenvolvimento dependem de uma agricultura moderna, ecologicamente equilibrada e rentável. No município são utilizadas as terras para cultivos de soja, milho, feijão, trigo, fumo, erva-mate, citricultura, suinocultura, gado leiteiro, apicultura e alevinos. O setor secundário (industrial) é pouco desenvolvido e o terciário (comércio e serviços) é expressivo considerando serem fornecedores e clientes do setor agropecuário (PME, 2015, p. 02)

Segundo os dados relacionados à educação, Ponte Preta apresenta um IDEB (2021) de 4,5 somente nos anos finais do ensino fundamental, não tendo nenhum resultado para os anos iniciais do ensino fundamental.

No que se refere ao município de **Estação-RS**, este está localizado na região norte do Rio Grande do Sul, a 680 metros acima do nível do mar, limitando-se “ao norte com o município de Erebangó, ao leste com o município de Getúlio Vargas, ao sul com o município de Sertão e ao oeste com o município de Ipiranga do Sul” (Santos, 2020, p. 53). Este município foi emancipado no dia 21 de abril de 1988 pela lei nº 8.572 e possui o nome de Estação, devido a construção de uma estação ferroviária e, também, pelo grande movimento de trens.

Esse lugar é colonizado por imigrantes italianos, alemães, poloneses e caboclos. Segundo dados do IBGE (2022), Estação possui uma área territorial de 99,757 km², uma população de 5.582 habitantes, com um PIB per capita de R\$ 59.200,96. A economia do

município de Estação é baseada em atividade industriais e pelo setor agrícola. No que tange à educação, Estação apresenta um IDEB (2021) de 6,8 para os anos iniciais do ensino fundamental e 5,1 para os anos finais do ensino fundamental.

E, por fim, no que tange o município de **Sertão-RS**, este está localizada na região norte do Rio Grande do Sul a 754 metros acima do nível do mar e recebe este nome “em razão da abundância de florestas e matas nativas que cobriam a região, dentre essas, havia extensas matas de pinheiros, que fora a principal fonte de riqueza de seus habitantes nos primeiros tempos de povoação” (PME, 2015, p. 16). Este município foi criado através da lei nº 4.597 de 5 de novembro de 1963 pelo governador do estado Ildo Meneghetti e o primeiro prefeito da cidade de Sertão foi Ernesto Schwartz.

Este lugar é povoado por italianos, alemães, poloneses e quilombolas. Segundo dados do IBGE (2022), Sertão possui uma área territorial 440,631 km², uma população de 5.541 habitantes, com um PIB per capita de R\$ 102.394, 85. A economia do município está voltada para a agricultura, em vista disso, “por ser uma cidade pequena, não comporta grandes empresas e há poucos pequenos negócios. O comércio local é pouco expressivo, com poucas e modestas lojas, padarias, restaurantes, supermercados e similares [...] (PME, 2015, p. 32). No que diz respeito à educação, Sertão apresenta um IDEB (2021) de 6,2 para os anos iniciais do ensino fundamental e 4,9 para os anos finais do ensino fundamental.

2 REFERENCIAIS TEÓRICOS E LEGAIS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR.

Este capítulo procura abordar concepções sobre a Gestão Democrática Escolar, com destaque aos fundamentos históricos, ao conceito, a função no ambiente escolar, ao papel do(a) gestor(a) democrático(a) e seus desafios no contexto escolar e os princípios: participação, autonomia, transparência e pluralidade.

2.1 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

No Brasil, na década de 1930, surgiu uma série de políticas educacionais, em função de o ensino necessitar estar adequado à nova realidade mundial. As leis orgânicas da Reforma Capanema desobrigavam o Estado do ensino público e reformavam o ensino secundário. Entre 1960 e 1970, a educação era focada na formação de recursos humanos, estabelecendo uma associação entre o ensino e o mercado de trabalho, integrando as políticas educacionais às políticas de desenvolvimento nacional, em uma concepção econômica (Shiroma; Moraes; Evangelista, 2011). Em 1961, a LDBEN, Lei nº 4.024 (Brasil, 1961) estabeleceu os fins, o direito, a liberdade, a administração e os sistemas de ensino. A Constituição de 1967 declarava que: “A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana” (Brasil, 1967, art. 168).

À mesma época, a Reforma Universitária, Lei nº 5.540 (Brasil, 1968) fixou as normas para o funcionamento do ensino superior. A Reforma do Ensino Primário e Médio deu-se pela Lei nº 5.692 (Brasil, 1971), fixando as diretrizes para o ensino de 1º e 2º graus. A Constituição Federal (Brasil, 1988) retomou a democracia brasileira, trazendo os dispositivos educacionais nos artigos 205 a 214. Neste sentido, no artigo 206, parágrafo IV, destacou a Gestão Democrática do ensino público, ampliando a obrigação do Estado e vinculando recursos. Nos anos 1990, formularam-se estratégias reformistas no currículo, na profissionalização docente, na gestão e na avaliação institucional. “Esses pontos estão inter-relacionados: a política educacional orienta-se pela política curricular, que necessita de professores para ser viabilizada, em uma estrutura organizacional

adequadamente regulada e gerida, com o suporte da avaliação institucional” (Libâneo, Oliveira; Toschi, 2012, p. 35).

Nesse íterim, um marco deu-se com a nova LDB, Lei nº 9.394, (Brasil, 1996), trazendo transformações nacionais, definindo um ‘regime de colaboração’ em que se explicitam os encargos na oferta da educação escolar, incluindo o ensino para os indígenas e a educação a distância. Essa lei reforçou a necessidade da formação básica comum, com conteúdos mínimos, permitindo maior flexibilidade. Tais transformações reorganizaram a educação brasileira, redefinindo as funções sociais e, apesar de as reformas não alterarem o cenário, podem indicar o caminho para efetivar os anseios da sociedade.

Lima (2018) assinala que a Gestão Escolar Democrática poderia ser uma conquista natural, derivada do regime democrático, sendo uma dinâmica contínua e jamais conclusa no aprofundamento e na trajetória democrática na escola. Nesse contexto, Tragtenberg (2005) define como ‘participacionismo’ a situação de decisões irrelevantes, em que a Gestão Democrática pouco se diferencia da gestão tecnocrática. É fato que não se ensina a democracia em espaços escolares autocráticos e que acolhe práticas elitistas. Destarte, “A democracia é mais do que uma forma de governo; é, antes de mais, uma forma de vida associativa, uma experiência partilhada em conjunto” (Dewey, 2008, p. 88). Um ensino público, gratuito, laico, democrático, inclusivo e com qualidade em todos os níveis e modalidades é um direito que supera as desigualdades sociais e reconhece a diversidade (Brasil, 2014a).

A Gestão Democrática foi um importante marco no ensino nacional, além da Constituição Federal e da LDB, os dois Planos Nacionais de Educação, em 2001, com a Lei nº 10.172 (Brasil, 2001) e, em 2014, com a Lei nº 13.005 (Brasil, 2014a), mantendo a Gestão Democrática como o cerne das políticas educativas. Cabe destacar que o PNE definiu o princípio da Gestão Democrática na educação pública como uma diretriz no artigo 2º, parágrafo VI. As metas 7 e 19 abordam o tema (Brasil, 2014a), tratando da qualidade do ensino básico e mantendo como estratégia:

Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática (Brasil, 2014a, estratégia 7.16).

No referido documento, a meta 19 trata de:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto (Brasil, 2014a, meta 19).

Neste sentido, ainda consta a formação dos conselheiros, com os devidos ‘processos participativos de planejamento’, incluindo fóruns de coordenação e o fortalecimento dos grêmios estudantis e associações, assegurando o espaço e as condições necessárias nas escolas. Na meta 19, estratégia 6, consta:

Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares (Brasil, 2014, estratégia 19.6).

Com efeito, o PNE (Brasil, 2014b) retoma a Gestão Democrática na política educacional e tal empreendimento considera a autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas.

A seguir, serão tratados os principais conceitos da Gestão Democrática Escolar, as contribuições dos principais autores da área e os processos envolvidos.

2.2 A GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR: CONCEITOS

A Gestão Escolar Democrática como referencial teórico é de crucial importância nos espaços escolares, visando melhorar a educação possibilitar a organização, a mobilização e a articulação da ação coletiva. Nesse sentido, a Gestão Democrática é um referencial político-pedagógico orientador em que os agentes identificam dificuldades, refletem e deliberam sobre elas, acompanham e avaliam as ações realizadas. As decisões são construídas com base no diálogo e no entendimento que existem especificidades que demandam a participação de segmentos da comunidade, devendo ser respeitadas as decisões do grupo (Souza, 2009).

Desse modo, o conceito de Gestão Democrática seria um tipo ideal (Weber, 2016), entendido como um referencial para compreender a realidade empírica. Em uma escola pública, a gestão deve ser compreendida como um processo democrático e a democracia como seu principal princípio, visto que a escola é financiada pela comunidade e deve suprir as necessidades dessa mesma comunidade, sendo também uma metodologia, uma

dinâmica democratizante, posto que é uma ação educacional, pois conforma práxis coletivas na educação como fenômeno com intencionalidade política. Mesmo que tais ideais não se manifestem totalmente no cotidiano escolar, os conceitos coadunam com a realidade, sendo a magnitude democrática muito útil para estudar o tema.

A elaboração de conceitos acerca da Gestão Democrática é tema tratado por vários e renomados autores, como Licínio Lima (2013), que considera a democratização da Gestão Escolar sob um prisma conceitual, focada em intervenções referenciadas pela democracia, executadas pelos agentes escolares, embasadas em contextos institucionais, interferindo na elaboração de tais estruturas e processos democráticos no sistema escolar. Para o autor, a Gestão Democrática é política, articulada às ações democráticas. Além disso, não seriam somente ações democráticas ou dinâmicas participativas em processos decisórios, mas, sobretudo, de ações de educação política, consoante sejam ações que (re)criam possibilidades mais democráticas na prática escolar e em suas relações de poder.

Ferreira (2000) destaca que a Gestão Escolar Democrática seria um valor mundial, apesar de nem sempre ser incorporado à práxis social global e educacional. Não há dúvidas sobre sua relevância como elemento da participação comunitária e de formação cidadã. É de crucial importância na construção de uma sociedade com mais justiça e igualdade, sendo uma fonte de humanização. Cabe destacar que a igualdade de oportunidades ainda é um princípio liberal que não se efetivou completamente.

Conforme Libâneo, Oliveira e Toschi (2012), as noções de organização e gestão configuram-se em distintas categorias, de acordo com a ideia de formação dos estudantes. Neste sentido, existe a concepção técnico-científica que visa princípios da administração empresarial e a sócio-crítica, que prioriza as interações sociais. Bordignon e Gracindo (2001) entendem que uma Gestão Democrática ampara o paradigma de uma acepção dialética da realidade, sob a ótica de uma inter-relação subjetiva entre sujeito e conhecimento, entendendo o indivíduo como ser histórico que se submete à realidade, podendo intervir nela.

Para Libâneo (2021), a gestão baseia-se em políticas que determinam os objetivos e as estratégias a serem seguidas pela escola. Quando descentralizada, a concepção sócio-crítica traz a coerência do poder partilhado. Para ser democrática, a escola deve manter os princípios da participação e da autonomia. Sob a perspectiva pedagógica, a escola precisa ter à disposição ferramentas que garantam tais princípios e formem os cidadãos, não somente quanto aos saberes pré-definidos, mas com relação à concepção de sujeito que se pretende formar.

Em uma instituição de ensino, a autonomia equivale ao poder decisório sobre os objetivos e a estrutura organizacional, com certa independência de poder centralizado, administrando seus próprios recursos econômicos (Libâneo, 2021). É fato que a autonomia fica restrita ao espaço possível que é dependente de políticas públicas e por não gerar seus recursos. Apesar disso, a autonomia fundamenta a concepção democrática e participativa, sobretudo, pelo PPP e conselhos escolares, e a real atuação de tais instâncias reflete o grau de envolvimento dos agentes no processo educacional e a realização de um ensino de qualidade. Considerando que as ações pedagógicas submetem-se às normas legais, a escola poderia ser entendida como a unidade básica do sistema de ensino, em que se encontram as políticas públicas, as diretrizes e a sala de aula (Libâneo; Oliveira; Toschi, 2012).

Libâneo, Oliveira e Toschi (2012) esclarecem que, em uma organização escolar democrática, o organograma tem forma circular, de modo a refletir as inter-relações de poder partilhadas entre os atores escolares. Considera-se, neste sentido, que a participação é um comportamento aprendido e aperfeiçoado, cabendo à escola envolver a comunidade na dinâmica educacional.

Paro (2016) afirma que não podem ser seguidos modelos pré-definidos de participação, cabe construir o caminho, de acordo com os limites e os objetivos estabelecidos, sem olvidar das salas de aula lotadas, dos docentes pouco remunerados, da desmotivação, dos recursos financeiros precários, dos materiais didáticos insuficientes e de qualidade reduzida, das instalações físicas sem manutenção, entre outras dificuldades diárias.

2.3 A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO AMBIENTE ESCOLAR

A Gestão Escolar Democrática possui uma função essencial no ambiente escolar, visto que presume a participação da comunidade no processo das tomadas de decisões, concebe a sua relevância como um recurso de formação para a cidadania, assim como da necessidade de construir uma sociedade mais justa, mais humana e mais igualitária. Esta, por sua vez, assenta-se na oferta de um ensino de qualidade a todos os alunos, de modo que todos tenham igual oportunidade de acesso e progresso educacional efetivo, em que se promova a democracia.

Neste sentido, Luck (2009) traz uma atribuição importante para o contexto escolar, visto que, segundo a autora, a Gestão Democrática é proposta como condição de: a)

aproximação entre escola, pais e comunidade na promoção de uma educação de qualidade; b) estabelecimento de um ambiente escolar aberto e participativo, em que os alunos experimentem os princípios da cidadania, seguindo o exemplo dos adultos. Destarte, a Gestão Democrática assenta-se na promoção de uma educação com qualidade para todos os alunos, em uma escola dinâmica, que ofereça um ensino contextualizado em seu tempo e em sua realidade, com perspectiva de futuro (Luck, 2009).

Com efeito, não há dúvidas sobre a importância da descentralização no ensino público. Cabe destacar que a centralização administrativa possibilitou que se expandisse a oferta educativa, embora tenha mantido a escola afastada da comunidade em virtude do planejamento e da gestão realizarem-se longe do espaço escolar. A questão da municipalização é indicada como um modo capaz de superar a centralização e utilizar como estratégia descentralizadora pelos sistemas educativos. Porém, Mendonça (2001) considera que a municipalização seja limitada, visto que poderia restringir a discussão acerca da gestão, não sendo mais produtiva quanto à participação ou mudança nas relações de poder. Os âmbitos pedagógico, administrativo e financeiro são os mais evidentes, e os poucos recursos transformam a descentralização financeira em uma gestão escassa, sendo um elemento agravante, pois como a escola é entendida como autônoma, obriga-se a escolher as alternativas de sua própria carência, desobrigando o Estado de tal dever. Neste sentido, as parcerias entre escola e esferas comunitárias descentralizam a escola, embora possam piorar a situação, posto que comunidades mais ricas permitam que as escolas de seus filhos recebam mais recursos, ao passo que as comunidades que mais precisam do ensino público não consigam suportá-la.

A articulação da escola e da comunidade é um elemento significativo ao melhor funcionamento dessa e da qualidade da dinâmica educativa. Cabe à escola estabelecer as suas metas de ensino, determinar as suas demandas, estruturar as influências organizacionais e acompanhar os resultados. Quando firmadas boas parcerias, as ações realizadas em conjunto destinam-se a aprimorar a experiência educacional dos estudantes. Tais parcerias respondem às preocupações da comunidade com o ensino, posto que a energia e os recursos comunitários são necessários às escolas, para que possam ter êxito na educação de crianças e adolescentes. Quando se firmam tais parcerias, a sociedade evidencia aos discentes seu compromisso com o ensino e o valor atribuído ao processo, estabelecendo não somente condições melhores ao aprendizado, mas ainda a mensagem de sua importância (Luck, 2009).

A Gestão Democrática é uma proposta de aproximação entre escola, famílias e comunidade, a fim de estabelecer um espaço escolar aberto e participativo, em que os estudantes experimentam os preceitos cidadãos, baseando-se em promover um ensino de qualidade a todos, garantindo a oportunidade de acesso e o êxito educacional. A atuação dos colegiados deve ser enfatizada, posto que formalizem a escola na comunidade, construindo ambientes efetivos de participação da comunidade na Gestão Escolar. Luck (2013) destaca que os colegiados são uma ferramenta de Gestão Escolar que auxilia no processo decisório em várias áreas de ação, buscando formas de colaborar com a escola, mediante a participação dos pais, dos docentes e dos funcionários. Tal participação é uma pré-condição essencial para fazer da escola um espaço social que promove a educação, quando o gestor reconhece essa colaboração, orienta-se no sentido de sua promoção. Na Gestão Democrática, a liderança é um dos elementos mais valiosos, pois traz o pressuposto de mobilizar e organizar colaboradores e comunidade para promover os objetivos escolares.

O princípio democrático deve ser exercido pelos trabalhadores da escola e pelos usuários, não sendo apenas um princípio, mas um meio de organizar a escola. A Gestão Democrática implica uma pluralidade de pessoas que compartilha o poder de decisão, uma perspectiva democrática inclui a escolha dos gestores, proposta em 2010, “[...] inclusive eleição direta de diretores e reitores, por exemplo, para todas as instituições educativas e para os sistemas de ensino; e, ainda, implantar formas colegiadas de gestão da escola, mediante lei específica” (Brasil, 2010, p. 28). Independentemente do modo de escolha do gestor, se indicado, via consulta pública, eleição ou outro modo, sua função deve articular o ensino e aprendizagem, com foco na qualidade de ensino. E o PPP, quando elaborado de modo coletivo, é reflexo da trajetória, filosofia e referências escolares, traçando diretrizes e diagnosticando a realidade conforme as ações de todos os agentes escolares.

Bernado, Borde e Cerqueira (2018) ressaltam que a Gestão Democrática nas escolas, apesar de a legislação dar respaldo, deve envolver ações conjuntas com a comunidade, tanto da escola como do local, de modo cotidiano, e não eventual; a escola laica e democrática ultrapassa os regramentos legais e educacionais, sendo uma dinâmica histórica da educação e de seus atores públicos.

Na sequência, serão abordados os principais desafios da função do gestor democrático em meio ao espaço escolar.

2.4 O PAPEL DO (A) GESTOR (A) DEMOCRÁTICO (A) E SEUS DESAFIOS NO CONTEXTO ESCOLAR

Um gestor democrático assume seu papel no ambiente escolar, liderando a ação integrada e colaborativa de todos os atores, promovendo um espaço educativo e de aprendizagem, da mesma maneira que estimula os envolvidos na instituição de ensino a estarem mais presentes na realização dos projetos escolares, em seu desenvolvimento, e na aprendizagem e formação dos estudantes. Em vista disso:

O diretor não deve ser autoritário, pois, ao gestor cabe o perfil de ser democrático e, portanto, desenvolver condições de favorecer o processo democrático no cotidiano da escola. Para possuir todas essas características, o gestor deve dispor também de grande arcabouço teórico na área da pedagogia, bem como das habilidades técnicas e políticas, que representam recursos fundamentais para se garantir uma gestão dentro de uma perspectiva democrática, da qual todos participam (Dalberio, 2008, p. 03).

Sendo assim, fica claro que compete ao gestor proporcionar ambientes democráticos, bem como ser capacitado, mediante saberes teóricos e práticos, para o desempenho de uma boa Gestão Escolar. Gerir uma escola não é uma tarefa simples, sendo que alguns desafios são eminentes, como garantir a participação e a autonomia, incentivar famílias e estudantes a sentirem-se motivados e participarem dos colegiados, e a elaborarem o PPP, o documento que norteia o planejamento e o acompanhamento das atividades, exigindo construção coletiva e participativa de todos os segmentos da escola.

A direção, afora ser uma função organizacional, é uma obrigação social e pedagógica. No contexto da escola, a função destoa dos demais processos, visto que, além de conduzir seus educadores a realizarem eficazmente suas atividades, deve ter intenção, definir os rumos da escola e tomar decisões diante das metas escolares, sociais e políticas. Quando cumpre a função social de mediadora, a escola influencia na formação do sujeito e, por isso, são indispensáveis as metas políticas e pedagógicas (Libâneo; Oliveira; Toschi, 2012).

Neste sentido, a função do gestor no trabalho escolar depende de sua capacidade de participar, dialogar, refletir coletivamente, ser autônomo, toda práxis imprescindível à Gestão Democrática, embora a democracia aumente as responsabilidades. Posto que se tomem decisões coletivamente, cabe via participação, colocá-las em prática e, para tanto,

é necessário que a escola seja bem gerida e coordenada. Com efeito, o êxito de uma instituição de ensino não depende exclusivamente da figura do diretor centralizador de decisões, mas cabe compreender que o diretor é um líder, a figura que converge as aspirações, os anseios da comunidade escolar e integra a participação de todos em um único projeto. Ao diretor não cabe ater-se aos assuntos administrativos, em sua função, ele precisa vislumbrar o conjunto da escola e sua ação apreender os âmbitos culturais, pedagógicos, administrativos e econômicos.

Libâneo, Oliveira e Toschi (2012) destacam que a escolha do diretor demanda responsabilidade por parte do sistema educacional e da comunidade. É fato que ainda prevalece um sistema público que nomeia arbitrariamente diretores, mediante indicação, atendendo às conveniências e aos interesses políticos. Tal prática transforma o diretor em uma figura executiva na escola. Destarte, existem outros mecanismos de eleição, como concurso público, voto direto e representativo. Nesse caso, é possível exigir formação profissional e competência técnica, como capacidade de liderança e conhecimentos pedagógicos e didáticos.

Luck (2009) observa que a gestão é uma dimensão ampla, complexa e política, visto que dá poder ao sujeito e tal poder legitima-se na esfera educativa, conforme se promova, pela orientação e colaboração com a melhor qualidade de ensino e aprendizagem, a formação dos estudantes, mediante a participação das famílias e da comunidade, interna e externa, escolar.

Gerir o projeto pedagógico é uma ação coletiva dos professores, liderados pelo gestor, conforme o disposto na LDB, artigo 5º, inciso III, “[...] zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola [...]” (Brasil, 1996). Ainda, cabe à escola a integração com as demais agências de cuidado de crianças e adolescentes, quando, no inciso VIII da LDB, afirma-se que deve “[...] notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei” (Brasil, 1996; Brasil, 2019). Além disso, no artigo 4º, inciso VIII, consta que a escola deve prestar “[...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (Brasil, 1996; Brasil, 2013).

Cury (2007) salienta que elaborar regimentos internos incentiva os modos dialógicos para superar prováveis conflitos e inserir as famílias no processo. O autor ressalta a importância do Projeto Político-Pedagógico, a identidade da escola, que, liderado pelo gestor, estabelecerá calendários, organizará a ação pedagógica, os

currículos mínimos, os aproveitamentos e as avaliações. E, nessa perspectiva, a Gestão Democrática alude ao diálogo como forma soberana de encontrar as pessoas e solucionar os conflitos. Luck (2009) assinala que são diversas as funções de um diretor em uma Gestão Escolar Democrática:

- 34. Lidera e garante a atuação democrática efetiva e participativa do Conselho Escolar ou órgão colegiado semelhante, do Conselho de Classe, do Grêmio Estudantil e de outros colegiados escolares. [...]
- 36. Lidera a atuação integrada e cooperativa de todos os participantes da escola, na promoção de um ambiente educativo e de aprendizagem, orientado por elevadas expectativas, estabelecidas coletivamente e amplamente compartilhadas. [...]
- 40. Mantém-se a par das questões da comunidade escolar e interpreta construtivamente seus processos sociais, orientando o seu melhor encaminhamento.
- 41. Promove práticas de co-liderança, compartilhando responsabilidades e espaços de ação entre os participantes da comunidade escolar, como condição para a promoção da gestão compartilhada e da construção da identidade da escola.
- 42. Promove a articulação e integração entre escola e comunidade próxima, com o apoio e participação dos colegiados escolares, mediante a realização de atividades de caráter pedagógico, científico, social, cultural e esportivo (Luck, 2009, p. 69).

A proposta da liderança compartilhada equivale à tomada de decisão e à ação colegiada via consenso, não mediante voto, em que todos têm espaço e podem usá-lo. Por sua vez, a co-liderança seria a ação integrada em que se influenciam os destinos da escola, de modo planejado e inter complementar, mediante a atuação dos colaboradores da escola, sobretudo, vice-direção, coordenação pedagógica, supervisão escolar, orientação educacional e secretaria (Luck, 2017).

Com efeito, uma boa liderança demanda a ação do gestor, de modo a desenvolver, conforme a oportunidade de exercício, de forma coordenada e de maneira responsável, em que todos se responsabilizam por suas ações.

No próximo tópico, abordar-se-ão os princípios da Gestão Escolar Democrática, ou seja, a participação, a autonomia, a transparência e a pluralidade.

2.5 OS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR: PARTICIPAÇÃO, AUTONOMIA, TRANSPARÊNCIA E PLURALIDADE.

Na Gestão Escolar Democrática, apresentam-se quatro importantes elementos constitutivos: a participação, a autonomia, a transparência e a pluralidade, cada qual com sua relevância e sinergisticamente colaborando ao entendimento da articulação e manifestação de um ensino democrático. Nesse quesito, no que diz respeito à participação, é definida como “[...] a presença e a intervenção ativa de todos [...]” (Dalberio, 2008, p. 4), cabendo salientar que não se refere somente à escuta, mas ao questionamento, à interferência e ao poder de voto.

Os estudantes devem ser entendidos como o conjunto de agentes centrais do processo educativo, o escopo da Gestão Democrática, visto que formar cidadãos críticos e autônomos não se dá espontaneamente, mas estimulado pela oportunidade de experiências democráticas. Entre as possibilidades políticas e pedagógicas para a participação discente, merecem destaque os grêmios estudantis, os conselhos escolares, os conselhos de classe abertos, os contratos pedagógicos de sala de aula, as assembleias gerais e o PPP, todos sendo espaços para os processos decisórios, as discussões e deliberações sobre assuntos que constroem o cotidiano da escola (Araújo, 2009).

No que se refere à autonomia, a escola poderia delinear seu próprio caminho com a ajuda dos professores, estudantes, funcionários, pais e comunidades, sendo, dessa forma, possível pensar no êxito da instituição. A autonomia escolar é evidenciada nas leis e normatizações do sistema de ensino de modo vago, sendo enunciada a autonomia na condição de valor, sem serem estabelecidos os métodos concretos à sua conquista. Providências de (re)estruturação burocrática permitiriam que os setores superiores hierarquicamente possam funcionar de acordo com as necessidades institucionais, o que não é uma realidade. Neste sentido, o Regimento Escolar, que é a manifestação jurídica da unidade de ensino, exemplifica a autonomia reduzida, posto que, na maior parte das vezes, assume uma unidade ditada pelas gestões centralizadas e condicionadas pelas entidades normativas, a despeito das peculiaridades pedagógicas de cada estabelecimento, em sua inter-relação com a comunidade em que se insere (Mendonça, 2001).

O PPP é a manifestação coletiva da comunidade escolar na elaboração de sua identidade, sendo a expressão de sua autonomia. O processo participativo em sua elaboração permite a experiência democrática, escolhendo os dirigentes e definindo os

papeis dos colegiados, conforme se constituem na ação orgânica, buscando metas comuns. Não obstante, e apesar de sua elaboração ser uma atribuição definida pela normatização vigente, não se observam mudanças significativas no documento, sendo mais um exercício burocrático. Os documentos tendem, a despeito de suas reais funções, a conservar as regras afixadas pelo sistema de ensino, não permitindo que a escola de autogoverne, estabelecendo restrições à sua própria autonomia.

Cabe salientar que, em muitas situações, a autonomia parece ser deturpada, não assumindo seu significado de libertar os indivíduos dos limites burocráticos, ou colaborar com o constructo democrático escolar. Conforme a percepção de Oliveira (1999), existe certo poder a ser exercido pelas instituições de ensino, embora seja um poder de ‘não receber apoio’, ou seja, obrigando a escola a buscar parcerias com organizações e demais formas de se manter, ficando ao Estado a obrigação de, minimamente, investir no setor.

No que concerne à transparência, define-se “[...] como um meio eficiente de dar credibilidade ao espaço público, ou seja, a lisura que permite aos cidadãos participarem do controle da coisa pública [...]” (Araújo, 2009, p. 257). Dessa maneira, isso reflete a construção de um modo de vida democrático nas instituições de ensino. A transparência apresenta-se como uma forma eficaz de dar crédito ao ambiente público, isto é, a boa-fé que possibilita à população participar da coisa pública.

É fato que a transparência escolar dependerá de a comunidade estar inserida na rotina escolar, envolver-se nos âmbitos públicos, passar pela socialização das informações, o que pode gerar um clima de confiança e de clareza de propósitos entre os sujeitos da escola. Portanto, a transparência pode ser compreendida mais amplamente, não se restringindo às questões administrativas escolares, porém alcançando a práxis pedagógica, até porque o autoritarismo manifesta-se na gestão e na Pedagogia adotada nas salas de aula.

O pluralismo é entendido como o respeito ao outro, às suas opiniões, às formas distintas de entendimento. Em suma, deve-se reconhecer a presença de identidades e interesses distintos, convivendo na escola e sustentando, mediante o debate, a dinâmica democrática. Diante disso, se esclarece a gestão como um espaço aberto para a participação, a discussão, a solidariedade e as diversidades, em que a democracia é efetivada e concretizada, integralmente (Araújo, 2009).

Com efeito, quando se concebe a escola como um ambiente público, em que se expressa a diversidade, seja de opiniões, seja de papeis, uma questão essencial define-se: o pluralismo. Este é entendido como a ação de respeitar o outro, suas opiniões, seu distinto

modo de pensamento, reconhecendo a existência de identidades e interesses diferentes que confluem na escola e preservam a democracia, mediante o debate e a reflexão. Conforme Touraine (2007), a democracia não é definida pela participação, ou pela harmonia, mas por ter respeitada as diversidades e a liberdade individual. Isso posto, a democracia só existe quando se respeita e reconhece a diversidade de crenças, julgamentos e fins. O cerne do pluralismo democrático estaria em respeitar os projetos, sejam individuais, sejam coletivos. Somente construindo canais democráticos que permitam amplo debate sobre as necessidades e demandas escolares, as discussões e decisões do contexto educacional serão viáveis e produtivas.

Menegotti (2018) analisou a implementação do PPP em duas escolas municipais de uma cidade gaúcha, no que se refere à Gestão Democrática. A autora observou que, na elaboração do documento, houve significativa participação da direção e docentes, mas muito incipiente para os estudantes, famílias e comunidade; o que evidencia a reserva de espaços de (re)criação das políticas aos agentes escolares. A comunidade precisa ser aproximada da práxis educacional, embora seja natural certa resistência, pois são documentos específicos, que muitos não entendem e, se não entendem, estão inaptos a contribuir. Quanto ao PPP, decorre da participação coletiva e baliza as ações no ensino. Lima (2013, p. 42) assinala que: “a escola não é democratizável simplesmente pela democratização das suas estruturas organizacionais e de gestão”. De fato, apenas na prática da participação, da autonomia, da transparência e da pluralidade, aprende-se a democracia.

A prática pedagógica ainda é um tema que gera certa discussão, Libâneo (2021) destaca que, no Brasil, dá-se uma importante pedagogização social em função das tecnologias, embora, no âmbito educativo, esteja em descrédito, do mesmo modo que a ação docente. Na visão do autor, a Pedagogia precisa reafirmar-se com a razão, a emancipação, a autonomia e a liberdade intelectual e política. É fato que existem limitações à autonomia em várias conotações, como pelas relações de poder, burocratização e subjetividade subjugada. A liberdade intelectual e política não deriva de um indivíduo, elas são oriundas das ações prévias, manifestas por conhecimentos e práticas educativas válidas para todos.

A gestão, conforme esclarece Libâneo (2021, p. 21), é “[...] a atividade pela qual são mobilizados meios e procedimentos para se atingir os objetivos da organização, envolvendo, basicamente, os aspectos gerenciais e técnico-administrativos”. Neste sentido, cumpre estabelecer as atribuições e as funções de cada ator escolar, cabendo um

papel político a cada um. É importante revitalizar a função da escola na sociedade, retomar o ambiente dinâmico das práticas pedagógicas, democratizar as inter-relações, refletir e (re)avaliar a práxis pedagógica, elaborar PPPs coletivos e viáveis, criar canais de comunicação com parcerias, rever a organização do trabalho e as formas de garantir a autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

A democracia e o respeito ao usuário devem estar presentes não apenas nas reuniões do conselho ou na eleição de seus membros, mas em todas as ações e relações da escola, desde as que se dão na situação de ensino, em sala de aula, passando pelo atendimento na secretaria, e atingindo todo o relacionamento que se faz entre servidores, alunos e pais (Paro, 2003, p. 83-84).

Uma educação com qualidade seria a promovida pela escola para que se dominem os conhecimentos e desenvolvam-se habilidades cognitivas e afetivas, as quais deverão ser capazes de atender às demandas do sujeito e da sociedade. Compete desenvolver a qualidade dos aprendizados, devendo ser o cerne da Gestão Escolar e do Projeto Pedagógico. Conforme Libâneo (2021), não é suficiente a defesa da Gestão Democrática em instituições de ensino, havendo eleições para diretor e compra de recursos tecnológicos, se os estudantes são reprovados, têm reduzido rendimento ou aprendizagem deficitária

A democratização da sociedade e a inserção dos alunos no mundo da produção supõem um ensino fundamental como necessidade imperativa de proporcionar às crianças e jovens os meios cognitivos e operacionais que atendam tanto às necessidades pessoais como às econômicas e sociais (Libâneo, 2021, p. 19).

Com efeito, deve-se almejar uma articulação pela autonomia escolar, garantindo o ingresso, a permanência e o aprendizado, sendo a gestão compreendida como a ação mediadora e organizada para definir e praticar as metas educativas. A gestão é um elemento indispensável, devendo estar associada ao pedagógico e ao administrativo. Libâneo (2021, p. 55) esclarece que: “[...] o diretor coordena, mobiliza, motiva, lidera, delega aos membros da equipe escolar, conforme suas atribuições específicas, as responsabilidades decorrentes das decisões, acompanha o desenvolvimento das decisões tomadas coletivamente”. Para Luck (2000), o gestor articula a diversidade e dá unidade ao espaço educacional, promovendo a formação dos estudantes. A autonomia escolar para elaborar, implementar, avaliar e revisar seu PPP é uma questão significativa na democratização (Dublante, 2011).

Bogea (2017) destaca que a gestão administrativa apoia o trabalho dos professores, oferecendo melhores condições, físicas e materiais, para a ação pedagógica. É sabido que

a participação cidadã na gestão escolar relaciona-se à democratização social. Assim, a construção coletiva permite à escola refletir sobre sua práxis, a construção coletiva solicita à participação, posto que a democracia alude a participação.

3 DOS RESULTADOS DA PESQUISA DOCUMENTAL

Este capítulo tem como objetivo apresentar os resultados da pesquisa documental sobre a meta 19 nos planos municipais de Educação de Erechim, Aratiba, Ponte Preta, Estação e Sertão. O capítulo, para tanto, está dividido em três partes: na primeira, apresenta as metas do Plano Nacional da Educação (PNE), com destaque da meta 19. Em seguida apresenta as estratégias referente a Gestão Democrática nos PMEs dos municípios pesquisados. Na segunda parte, apresenta os resultados dos relatórios de monitorias e dos relatórios de avaliação dos PMEs, com foco delimitado na meta 19, destes municípios; e, na última parte, apresenta destaques sobre a lei da gestão democrática.

3.1. PNE E A META 19 DOS PMEs DE ERECHIM, ARATIBA, PONTE PRETA, ESTAÇÃO E SERTÃO: SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS.

A presente seção busca tratar sobre o Plano Nacional de Educação (PNE – 2014-2024) em que se destaca sua importância, como também são apresentadas as suas vinte metas, com foco na Gestão Democrática que é objeto principal deste trabalho. Da mesma forma, serão apresentadas as estratégias referentes a meta 19 dos planos municipais de educação de Erechim, Aratiba, Ponte Preta, Estação e Sertão, averiguando com isso, semelhanças e diferenças.

Nessa perspectiva, o Plano Nacional de Educação foi aprovado pela lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência até o ano de 2024. É constituído por 20 metas e 254 estratégias que dizem respeito a: universalizar a oferta da etapa obrigatória (de 04 a 17 anos), de elevar o nível de escolaridade da população, da mesma forma, a taxa de alfabetização, de melhorias na qualidade da educação básica e superior, de valorização dos profissionais da educação, da redução de desigualdades sociais, da democratização da gestão e da ampliação dos investimentos em educação. São elas:

META 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

META 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%

(noventa e cinco por cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

META 3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

META 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

META 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

META 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

META 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

META 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

META 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

META 12 Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

META 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META 14 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

META 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 16 Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e

garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 17 Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

META 18 Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META 19 Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META 20 Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio (Brasil, 2014, p. 16-61).

O PNE é de suma importância para a elaboração dos planos de educação estaduais (PEE) e dos planos municipais de educação (PME), para facilitar a adequação das metas de acordo com cada realidade regional. Nesse sentido, cada ente federado deve dispor de autonomia para elaborar seus planos, suas estratégias e objetivos, pois a partir disso, se pode pensar um caminho para a emancipação e também para a transformação social. Por esse motivo, é preciso que a autonomia seja conquistada e de fato, concretizada, pois é um dos princípios da Gestão Democrática que orienta e colabora ao entendimento da articulação e manifestação de um ensino democrático e participativo. Cada município pertence a um grupo que tem fatores extrínsecos e intrínsecos, que abalam a estrutura de ensino. Os fatores extrínsecos, dividem os municípios em quatro grupos distintos entre si, mas, internamente, com semelhanças socioeconômicas. São eles, de acordo com Codes, et.al (2017, p. 15):

- Demográficos: razão de dependência de crianças e grau de urbanização.
- Econômicos: rendimento médio do trabalho, taxa de desemprego e proporção de contribuintes na população ocupada;
- Sociais: cobertura da população idosa, renda média domiciliar per capita, índice de Gini e extrema pobreza;
- Infraestrutura domiciliar: acesso à energia elétrica, esgotamento sanitário adequado e existência de computador no domicílio.

Já os fatores intrínsecos são demonstrados, também de acordo com Codes, et.al (2017, p. 18), pelos indicadores:

- Infraestrutura escolar: média de alunos por turma e as proporções de escolas com biblioteca/sala de leitura, laboratório de ciências, laboratório de informática, quadras poliesportivas, banheiro, além da proporção de escolas infantis com brinquedoteca.
- Acesso e permanência do educando: proporções de escolas que oferecem merenda escolar e de alunos que utilizam transporte escolar público.
- Formação e valorização do corpo docente: porcentagem de professores da educação básica com nível superior (meta 15); com nível superior compatível com a área em que leciona (meta 15); com pós-graduação (meta 16); proporção de mestres e doutores no corpo docente da educação superior (meta 13); rendimentos médios dos professores da educação básica com nível superior, vis-à-vis os demais profissionais com formação equivalente (meta 17), e porcentagem de municípios com plano de carreira definido (meta 18).
- Gestão: porcentagens de escolas e de matrículas em educação pública que oferecem tempo integral (meta 6); e de municípios com Conselho Municipal de Educação com representantes de pais e alunos (meta 19).

O Plano Nacional de Educação (PNE) tem duração de 10 anos (2014-2024) para que nesse tempo as metas sejam alcançadas.

3.1.1. META 19 DO PNE

A meta 19 do PNE diz que se deve:

[...] assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto (Brasil, 2014, p. 59).

Para Brasil (2014), a gestão democrática da educação engloba a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação do princípio constitucional em leis específicas e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

Assim, o PNE comprova os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Então, a gestão democrática, como espaço de construção coletiva e deliberação, precisa ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais.

Dentre as estratégias do PNE no que tange a meta 19, podemos citar:

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão (Plano Nacional de Educação (2014-2024). Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>).

3.1.2. A META 19 NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERECHIM

O Plano Municipal de Educação do Município de Erechim, logicamente, baseia-se no Plano Nacional de Educação e segue alguns preceitos do PNE.

No que tange à Meta 19, os PPPs (Projetos Políticos-Pedagógicos) das escolas são fundamentais para a Secretaria Municipal de Educação, pois, através de suas elaborações, são garantidas a participação de todos os envolvidos na Comunidade Escolar. Os PPPs

são anualmente atualizados, justamente para assegurar que continuem sendo documentos orientadores das ações pedagógicas das escolas e instrumentos da Gestão Democrática.

No que diz respeito à gestão das escolas, o Sistema Público Municipal dispõe em todas as unidades escolares de Conselho Escolar constituído, conforme demanda a legislação vigente. Algumas escolas possuem Grêmio Estudantil, Grêmio de Professores e Clube de Mães. Da mesma forma as escolas organizam-se para a realização do Conselho de Classe, mecanismo utilizado não só como forma de Gestão, mas também como instrumento pedagógico.

Dentre as estratégias assegura-se:

19.1. Criar, implementar e fiscalizar a Lei de Gestão Democrática nas Escolas Públicas, sob a responsabilidade e suporte técnico da Mantenedora de cada Rede de Ensino, garantindo a participação da Comunidade Escolar;

19.2. Assegurar trianual, a revisão do Plano de Cargos e Carreira, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, garantindo a efetivação da Lei de Gestão Democrática;

19.3. Incentivar a implantação de Grêmios Estudantis, Associação de Pais e Diretórios Centrais Acadêmicos, nas Escolas, Faculdades e Universidades Públicas e Privadas, com acompanhamento das Mantenedoras de Ensino, assegurando-lhes, espaços adequados e condições de funcionamento e fomentar sua articulação com os Conselhos Escolares;

19.4. Fortalecer os Conselhos Escolares e a participação dos membros da Comunidade Escolar nos demais Conselhos de Controle Social e garantir, sob a responsabilidade de cada Mantenedora de Ensino, a formação e a qualificação dos Conselheiros;

19.5. Elaborar, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, subsídio de avaliação qualitativa de Docentes e Gestores Escolares, assegurando a participação da Comunidade Escolar;

19.6. Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a atualização dos documentos escolares (Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar), assegurando a participação da comunidade escolar;

19.7. Garantir a continuidade do processo de eleição direta para equipe diretiva, nas Redes de Ensino;

19.8 Criar um grupo com representantes de todos os segmentos para elaborar critérios de mérito/desempenho para os Professores das Escolas Públicas de cada Rede de Ensino;

19.9. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação (CME), garantir espaço físico adequado, recursos financeiros, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meios de transporte para verificações periódicas na Rede Escolar, com vistas ao desempenho das funções previstas;

19.10. Promover, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, formação aos Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS/FUNDEB), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo o fortalecimento dos Conselhos e a qualidade nas funções previstas para o cargo;

19.11. Implementar, gradativamente, e assegurar a Autonomia Pedagógica, Administrativa e Financeira das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino;

- 19.12. Assegurar, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a formação continuada das Equipes Diretivas e curso de formação para novos gestores;
- 19.13. Incentivar a organização dos trabalhadores, via Sindicato, fortalecendo a articulação com as instâncias da comunidade educacional e escolar, buscando sempre melhorar as condições da Educação Pública ou Privada em todos os níveis;
- 19.14. Promover, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, a gestão da educação pública afirmando a formação integral do cidadão;
- 19.15. Constituir o Fórum Permanente da Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação (Erechim, 2015, p. 87-89).

3.1.3. A META 19 NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARATIBA

O município de Aratiba apresenta o Plano Municipal de Educação muito bem elaborado e dividido conforme as metas do PNE.

Para a Meta 19 de Gestão Democrática, a Secretaria Municipal de Educação assume dez estratégias, a seguir, conforme Aratiba (2015, p. 71-72):

- 19.1 Implantar a lei de gestão democrática na rede municipal de ensino e implementar nas escolas estaduais.
- 19.2 Fortalecer os conselhos escolares, como instrumentos de participação, deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
- 19.3 Estabelecer Fóruns Permanentes entre os entes federados, para planejamento, avaliação e monitoramento das metas do PME.
- 19.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 19.5 Fortalecer o conselho municipal de educação, garantindo a esse colegiado, recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponível, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar com vista ao desempenho de suas funções.
- 19.6 Apoiar os programas e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meio de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções.
- 19.7 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e avaliação institucional.
- 19.8 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.9 Aderir a programas de formação de gestores escolares.

19.10 Estabelecer um sistema de eleição para diretores das escolas municipais obedecendo aos princípios da cidadania e ética profissional, criando normas e regimento para tal.

Pelo que foi visto acima, o PME de Aratiba manifesta ressonância ao Plano Nacional de Educação, trazendo estratégias para alcançar a meta 19 de gestão democrática de forma clara, assegurando condições para a efetivação da gestão democrática da educação e do regime de colaboração pelo fortalecimento dos conselhos de participação de controle social.

3.1.4. A META 19 NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE PRETA

A Lei Municipal nº 1850 de 2015 institui o plano municipal de educação do município de Ponte Preta. Pela lei, assim como os outros municípios, ficam demonstrados aspectos históricos, geográficos e socioeconômicos da cidade, bem como sua caracterização física, sua infraestrutura, aspectos socioeconômicos, produção, sistema de saúde, aspectos educacionais. Logo após, são separadas as estratégias conforme as metas estipuladas no PNE.

Para a meta 19, a gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (Ponte Preta, 2015).

Como estratégias tem como:

19.1 Criar a lei municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino, a fim de garantir finalidades e princípios da Gestão Democrática, garantindo a consulta pública à comunidade escolar, em dois anos da vigência do PME;

19.2 Participar de programas de apoio e formação aos/às conselheiros/as dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos/às representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

19.3 Destinar a Comissão de Construção, Acompanhamento e Avaliação do PME para efetuar o acompanhamento da execução deste plano de educação, bem como o repasse de recursos para realização das metas e estratégias;

19.4 Continuar com as associações de pais e mestres, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar;

19.5 Cooperar para fortalecer os conselhos escolares e o conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6 Estimular a participação e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, alunos/as e familiares (Ponte Preta, 2015, p. 64).

3.1.5. A META 19 NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Estação é consolidado pela lei nº 1.293, de 2015, que aprova o PME, de acordo com o Plano Nacional de Educação e suas metas. Para isso, divide o plano nas 20 (vinte) metas do PNE e elabora as suas estratégias para alcançá-las.

Especificamente, para a Meta 19, de Gestão Democrática, apresenta as seguintes estratégias

19.1 Criar, para a Rede Municipal de Ensino, Lei de Gestão Democrática que assegure maior autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

19.2 Assegurar critérios mínimos, definidos no plano de carreira dos profissionais do magistério público, na escolha dos diretores e coordenadores pedagógicos para as escolas municipais, garantindo a participação da comunidade escolar na escolha das equipes diretivas.

19.3 Oportunizar, no âmbito das respectivas redes de ensino, aperfeiçoamento aos diretores e coordenadores pedagógicos das escolas da rede municipal e estadual.

19.4 Assegurar e fazer com que a mantenedora ofereça condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas.

19.5 Fortalecer e ampliar programas de formação aos conselheiros dos conselhos do FUNDEB, CAE e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo recursos financeiros para capacitações, bem como espaços físicos adequados, equipamentos e transporte para visita à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.6 Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nas discussões decisórias de políticas públicas educacionais do município, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.

19.7 Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, criando estruturas para o funcionamento,

por meio de cursos e outras modalidades, em parceria com universidades, Programa de Formação pela Escola e outros.

19.8 Aderir a avaliação nacional para gestores escolares, a qual subsidiará a definição de critérios para o provimento de cargos de gestão.

19.9 Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, regimento escolar, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas.

19.10 Fomentar a criação dos grêmios estudantis nas escolas públicas (Estação, 2015, p. 26-27).

A partir disso, se percebe que o Plano Municipal de Educação de Estação está em conformidade com o PNE visto que assegura autonomia pedagógica, administrativa e financeira na escolas, promove a participação da comunidade escolar na escolhas dos gestores, corrobora uma infraestrutura adequada para o desenvolvimento das ações pedagógicas, assegura o fortalecimento dos conselhos escolares que são de extrema importância às escolas, garante a ampliação dos órgãos democráticos, a participação dos pais, professores e toda comunidade escolar na elaboração do PPP, do regimento escolar e de outras questões atinentes à escola. E, também, há estratégias que não aparecem no PNE e que o município teve a autonomia de elaborá-las de acordo com as exigências e necessidades de sua localidade.

3.1.6. A META 19 NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃO

A Lei Municipal de Educação de Sertão foi consolidada pela Lei Municipal nº 2.184 de 2015, consonante com as metas estipuladas pelo PNE em 2014.

Segue a mesma estruturação dos demais PMEs, apresentando como estratégias para a Meta 19 os seguintes passos e os prazos para seu cumprimento:

19.1 Implantar e implementar lei de gestão democrática nas escolas públicas constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo consulta pública à comunidade escolar; (Prazo 2017).

19.2 Fortalecer os conselhos escolares, como instrumentos de participação, deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo; (Prazo 2016).

19.3 Constituir sistemas de avaliação participativos, que incluam a avaliação interna e externa das instituições e dos servidores; (Prazo 2018).

19.4 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos

humanos disponível, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções; (Prazo 2018).

19.5 Apoiar os programas e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções; (Prazo 2018).

19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos e regimentos escolares, currículos escolares, planos de gestão escolar, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional; (Prazo 2017).

19.7 Desenvolver políticas de formação de diretores e gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira da instituição, com oferta anual, através do regime de colaboração e ações próprias de cada ente federado; (Prazo 2019).

19.8 Garantir o direito às formas alternativas de gestão, de modo a promover a participação social ampla na gestão democrática escolar, respeitando as necessidades e os costumes de grupos culturais e sociais específicos – tais como cidadãos do campo e membros de populações tradicionais, como indígenas e quilombolas – e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade; (Prazo 2016).

19.9 Induzir a gestão da educação pública por meios e métodos que não estejam baseados na introdução da lógica dos negócios e de mercado nos assuntos educacionais, mas afirmando sua especificidade na formação integral; (Prazo 2016).

19.10 Fortalecer e instrumentalizar os órgãos administradores dos sistemas nas suas funções de fiscalização e acompanhamento das instituições públicas e privadas de ensino, buscando a qualidade social; (Prazo 2017)

19.11 Estabelecer fóruns permanentes entre os entes federados para planejamento, replanejamento, rearticulação, avaliação e monitoramento das metas do PME estabelecendo um ciclo sistemático de políticas educacionais articuladas; (Prazo 2018)

19.12 Fortalecer as ações conjuntas, objetivando a superação da infrequência escolar; (Prazo 2016)

19.13 Fortalecer as ações conjuntas para a garantia do acesso, dentre elas o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória; (Prazo 2016)

19.14 Estabelecer um sistema de eleição para diretores das escolas municipais obedecendo aos princípios da cidadania e ética profissional, criando normas e regimento para tal (Prazo 2016) (Sertão, 2015, p. 125-127).

Nessa perspectiva, se percebe que o Plano Municipal de Educação de Sertão está em conformidade com o PNE, pois apresenta as mesmas semelhanças para a efetivação da Gestão Democrática e algumas diferenças que na próxima seção serão discutidos.

3.1.7. DAS SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS NOS PLANOS

Após a releitura dos planos nacional e municipais de educação, nota-se semelhanças singulares na escrita entre eles, obviamente, isso ocorre pelo fato de os Planos Municipais (PME) basearem-se, diretamente, no Plano Nacional de Educação (PNE) para serem elaborados e, da mesma forma, nota-se também algumas diferenças perceptíveis na elaboração textual das estratégias no que tange a realidade cada município.

A meta 19 do PNE visa promover a gestão democrática da educação, valorizando a participação da comunidade escolar na tomada de decisões. Isso inclui a elaboração e implementação de planos educacionais, além do fortalecimento dos conselhos escolares e sistemas de controle social e, principalmente, na eleição de diretores escolares.

Todos os municípios investigados neste trabalho apresentam textualmente a meta 19, com objetivos e estratégias que expressam um compromisso político e legal com o desenvolvimento da Gestão Democrática Escolar. Quanto aos critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar expresso no plano de âmbito nacional, do mesmo modo todos os planos municipais assumem textualmente tal compromisso.

Um ponto comum a destacar de todos os planos analisados, expresso na primeira estratégia da meta 19, se refere a criação da Lei da Gestão Democrática, no âmbito dos municípios, como se observa nos trechos dos documentos no que segue: “19.1. Criar, implementar e fiscalizar a Lei de Gestão Democrática nas Escolas Públicas, sob a responsabilidade e suporte técnico da Mantenedora de cada Rede de Ensino, garantindo a participação da Comunidade Escolar” (Erechim, 2015); “19.1 Implantar a lei de gestão democrática na rede municipal de ensino e implementar nas escolas estaduais” (Aratiba, 2015, p.71); “19.1 Criar a lei municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino, [...], garantindo a consulta pública à comunidade escolar, em dois anos da vigência do PME” (Ponte Preta, 2015); “19.1 Criar, para a Rede Municipal de Ensino, Lei de Gestão Democrática que assegure maior autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino” (Estação, 2015); “19.1 Implantar e implementar lei de gestão democrática nas escolas públicas constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo consulta pública”; (Sertão, 2015, p. 125).

O teor do texto da primeira estratégia deixa claro o compromisso assumido pelos entes municipais em prover uma legislação educacional para garantir a participação da comunidade escolar na escolha do diretor e dos conselhos escolares.

Todos os PMEs investigados apresentam uma contextualização histórica, geográfica, econômica e social do município antes de explorar a área da educação, com seu número de escolas, o que elas oferecem e sua capacidade, bem como o número de alunos matriculados. A partir dessa contextualização foram redigidas as estratégias para cada meta previamente colocada pelo PNE. Com isso, percebe-se que todos os Planos trazem critérios comuns entre si, da mesma forma, diferenças que são bem perceptíveis e dão indícios de autonomia na elaboração textual. Em todos os planos há a evidência escrita da consulta pública, bem como da formação continuada de professores e gestores e atividades de apoio técnico da União. Dentre as diferenças perceptíveis, fica explícito a criação de estratégias que vão ao encontro as necessidades de cada município, que abaixo serão explicitadas.

O PME de Erechim apresenta no documento 15 estratégias relacionadas à meta 19, das quais 9 estão escritas de maneira semelhante com o texto do Plano Nacional de Educação e 6 estão escritos diferentemente, dentre as quais, as estratégias 19.1 que ressalta sobre a criação, implementação e fiscalização da Lei da Gestão Democrática nas escolas públicas sob a tutela da mantenedora, abarcando não somente as escolas municipais. A estratégia 19.2 que assegura a cada 3 anos, a revisão do Plano de Cargos e Carreira sob o comando dos estabelecimentos de ensino para assim, a efetivação da Lei da Gestão Democrática; A estratégia 19.5 que busca subsídios de avaliação qualitativa dos docentes e dos diretores; A estratégia 19.8 que busca criar grupos com representantes da comunidade escolar para a elaboração de critérios de mérito e desempenho aos professores; A estratégia 19.13 que incentiva a organização dos trabalhadores via sindicato, e a estratégia; 19.14 que visa promover a gestão da educação pública afirmando assim, como parte da formação integral dos cidadãos. Portanto, o texto escrito das estratégias do PME de Erechim apresenta elementos específicos da sua realidade.

Já o PME de Aratiba da mesma forma que o de Erechim, também explicita estratégias para efetivar a meta 19 do PNE, apresentando semelhanças e diferenças. O documento apresenta 10 estratégias, das quais 7 estão em coincidência com o texto escrito do PNE e 3 estratégias diferem na sua elaboração, dentre as quais, destaca-se a estratégia 19.1 sobre a implantação da Lei de Gestão Democrática na rede municipal de ensino e também na rede estadual; A estratégia 19.2 que procura fortalecer os conselhos escolares

com base na participação, na deliberação, na avaliação e fiscalização nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, o que não foi possível destacar nos outros PMEs dessa maneira. E a estratégia 19.10 que procura estabelecer um sistema de eleição direta para os diretores das escolas municipais obedecendo a critérios da cidadania e da ética profissional.

Em relação ao PME de Ponte Preta, também apresenta semelhanças e diferenças no que tange a meta 19 do PNE. O documento apresenta 6 estratégias, das quais 4 estão em conformidade com o que o Plano Nacional de Educação explicita e 2 estratégias diferem no seu texto escrito, dentre as quais, a estratégia 19.1 que procura criar a Lei da Gestão Democrática a fim de garantir as finalidades e princípios da Gestão Democrática, garantindo que a comunidade escolar faça consulta em 2 anos da vigência do PME; e a estratégia 19.3 que se destina ao acompanhamento e a avaliação do PME, para a efetuação do mesmo e o repasse de recursos para a realização das metas e estratégias.

No que se refere ao PME de Estação, o documento apresenta 10 estratégias, das quais 6 estão em consonância a meta 19 do PNE e 4 estratégias estão escritas de maneira diferente, dentre as quais, a estratégia 19.1 que procura criar a Lei de Gestão Democrática para o asseguramento de maior autonomia pedagógica, administrativa e financeira; A estratégia 19.2 que assegura critérios mínimos no plano de carreira dos professores do magistério, na escolha dos diretores e dos coordenadores pedagógicos para as escolas municipais, garantindo a participação da comunidade escolar na escolha das equipes diretivas. A estratégia 19.4 que procura assegurar que a mantenedora ofereça condições favoráveis, como infraestrutura adequada e equipamentos necessários para as ações pedagógicas e administrativas. E, a estratégia 19.6, que garante a representação paritária, ou seja, dos movimentos sociais nas discussões políticas públicas educacionais, reconhecendo a pluralidade de saberes que é um dos princípios da Gestão Democrática e a diversidade de sujeitos no campo educacional.

Por fim, no que se refere o município de Sertão, o documento apresenta 14 estratégias com a delimitação dos prazos para seu cumprimento, o que não foi possível perceber nos outros PMEs. Neste documento, 6 estratégias estão em conformidade com o PNE e 8 estão contrários, dentre as quais, a meta 19.1 que procura implantar e implementar a Lei da Gestão Democrática nas escolas públicas com ênfase em 3 pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e provimento democrático da função do diretor de escola; A estratégia 19.3 que constitui sistemas de avaliação participativo, incluindo a avaliação interna e externa das escolas e dos servidores; A estratégia 19.7 que

procura desenvolver políticas de formação dos gestores e diretores a fim de qualificarem sua atuação nas dimensões pedagógicas, político, administrativa e financeira, com oferta anual, através do regime de colaboração e de ações próprias de cada ente federado; A estratégia 19.8 que garante o direito às formas alternativas de gestão, de modo a promover a participação social na Gestão Democrática Escolar, respeitando os costumes e as necessidades de grupos culturais e sociais, tais como: os agricultores, populações tradicionais, indígenas e quilombolas e às pessoas privadas de sua liberdade; A estratégia 19.9 que busca induzir a gestão da educação pública por meios e métodos que não estejam baseados na lógica dos negócios e mercado nos assuntos educacionais; A estratégia 19.10 que busca fortalecer e instrumentalizar os órgãos administradores dos sistemas nas funções de fiscalização e acompanhamento pela busca da qualidade social; A estratégia 19.12 que visa fortalecer ações conjuntas, superando a infrequência escolar; E, a estratégia 19.13, que visa fortalecer ações conjuntas para a garantia do acesso, dentre elas, o recenseamento e a chamada pública para a educação obrigatória, sendo esta, uma demanda importante para a EJA.

Nesse quesito, percebe-se que da mesma forma como os outros PMEs, o documento de Sertão cria algumas estratégias diferentes do PNE, ao levar em consideração a sua realidade local.

3.2. RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO DOS PMEs.

O presente subcapítulo busca trazer os resultados obtidos com base na leitura dos relatórios de monitoramento e dos relatórios de avaliação dos Planos Municipais de Educação, especificamente, no que tange a meta 19, dos Municípios de Erechim, Aratiba, Ponte Preta, Estação e Sertão. No caderno de orientações para monitoramento e avaliação dos PMEs (2016) é possível acompanhar como deve ser o monitoramento e avaliação dos planos para que toda comunidade tenha consciência de como realmente é realizado. Nesse mesmo documento, Marques (2016, p. 06), conceitua relatório de monitoramento e relatório de avaliação. No que tange o relatório de monitoramento, se entende por “um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas”. Nessa perspectiva, com base nisso, é possível saber o que é feito para a consecução do proposto.

Os relatórios de monitoramento são realizados, anualmente, pela equipe técnica e pelo secretário que disponibiliza os dados, validando assim, o trabalho da equipe, para

posteriormente, ser enviado oficialmente à comissão coordenadora. Este relatório deve “ser amplamente divulgado e socializado, por meio eletrônico e presencial, tais como reuniões nas escolas, nos fóruns e nos conselhos de educação” (Marques, 2016, p. 10), para assim, as pessoas terem a ciência do que está sendo efetivado e o que ainda precisa ser melhorado, mas que na prática efetivamente não é feito e se é, é de maneira pouco transparente, não sendo de fácil acesso à comunidade em geral. O MEC acompanha os relatórios, sendo estes divulgados no site *PNE em MOVIMENTO*.

Já os relatórios de avaliação são entendidos como:

[...] o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões (Marques, 2016, p. 06).

Nesse sentido, fica claro sobre o que se avançou dos resultados e o que fazer para alcançá-los. Os relatórios de avaliação são realizados dependendo do que foi estabelecido no PME. São feitos pela equipe técnica que encaminham ao secretário municipal para a posterior análise e debates internos. Posteriormente a isso, os relatórios são encaminhados à comissão coordenadora que analisa e aprova. O acompanhamento é feito pelo MEC, sendo as informações transmitidas no site *PNE em MOVIMENTO*.

O site *PNE em MOVIMENTO* é acessado pelo link: <https://simec.mec.gov.br/pde/relatorioMonitoramento.php>, onde através deste é possível ter acesso aos respectivos relatórios mencionados acima, onde é preciso colocar o estado ou município e o ano que se procura. Durante a pesquisa feita nesse site, só foi possível encontrar os relatórios dos anos de 2017-2018, que são referentes ao primeiro ciclo, não sendo, portanto, viável a procura por outros anos, pois não foi feito nenhum relatório a respeito, o que fica evidente o descumprimento do que consta no Caderno de Orientações para monitoramento e avaliação dos PMEs (2016). Além desse site, foi realizada uma pesquisa nos sites das prefeituras dos municípios de Erechim, Aratiba, Ponte Preta, Estação e Sertão e nada foi encontrado sobre os referidos relatórios.

3.2.1. RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM

No Relatório de Avaliação do Município de Erechim (2017), realizado em novembro de 2017, após coleta, monitoramento dos dados, os prazos das metas e estratégias, foram elaborados os Relatórios que, após análise da Comissão Coordenadora e Secretária Municipal de Educação, serviram para a organização da Consulta Pública e finalizou com a publicação do relatório de Avaliação.

O município não dispõe de uma Lei específica sobre a Gestão Democrática, mas existem leis e ações como: CPM, Conselho Escolar, Eleição de Diretores, Grêmio Estudantil, Fórum Municipal de Educação, Conselhos Municipais: CAE, CME etc. Foram realizados estudos para revisão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, atualização dos documentos escolares (PPP - Projeto Político-Pedagógico e outros), garantida a eleição direta na Rede Municipal de Ensino. O CME (Conselho Municipal de Educação) conta com espaço físico adequado, recursos financeiros, quadro de RH disponível, equipamentos e meio de transporte para verificações periódicas na rede escolar. As escolas possuem autonomia financeira, pedagógica e administrativa e já tem constituído o FME (Fórum Municipal de Educação).

O Relatório de Monitoramento (2018), parte do Relatório de Avaliação (2017), trouxe 6 estratégias iniciadas, 7 estratégias com status em desenvolvimento e 2 estratégias não alcançadas. Dentre as estratégias iniciadas destacam-se:

A estratégia 19.7 Garantir a continuidade do processo de eleição direta para equipe diretiva, nas Redes de Ensino;

A estratégia 19.9 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação (CME), garantir espaço físico adequado, recursos financeiros, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meios de transporte para verificações periódicas na Rede Escolar, com vistas ao desempenho das funções previstas;

A estratégia 19.10 Promover, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, formação aos Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS/FUNDEB), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo o fortalecimento dos Conselhos e a qualidade nas funções previstas para o cargo;

A estratégia 19.12. Assegurar, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a formação continuada das Equipes Diretivas e curso de formação para novos gestores;

A estratégia 19.13 Incentivar a organização dos trabalhadores, via Sindicato, fortalecendo a articulação com as instâncias da comunidade educacional e escolar, buscando sempre melhorar as condições da Educação Pública ou Privada em todos os níveis.

E a estratégia 19.15 Constituir o Fórum Permanente da Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação (Erechim, 2018, p. 176-179).

Dentre as estratégias em desenvolvimento destacam-se:

- 19.2. Assegurar trianual, a revisão do Plano de Cargos e Carreira, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, garantindo a efetivação da Lei de Gestão Democrática;
- 19.3. Incentivar a implantação de Grêmios Estudantis, Associação de Pais e Diretórios Centrais Acadêmicos, nas Escolas, Faculdades e Universidades Públicas e Privadas, com acompanhamento das Mantenedoras de Ensino, assegurando-lhes, espaços adequados e condições de funcionamento e fomentar sua articulação com os Conselhos Escolares;
- 19.4. Fortalecer os Conselhos Escolares e a participação dos membros da Comunidade Escolar nos demais Conselhos de Controle Social e garantir, sob a responsabilidade de cada Mantenedora de Ensino, a formação e a qualificação dos Conselheiros;
- 19.5. Elaborar, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, subsídio de avaliação qualitativa de Docentes e Gestores Escolares, assegurando a participação da Comunidade Escolar;
- 19.6. Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a atualização dos documentos escolares (Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar), assegurando a participação da comunidade escolar;
- 19.11. Implementar, gradativamente, e assegurar a Autonomia Pedagógica, Administrativa e Financeira das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino;
- 19.14. Promover, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, a gestão da educação pública afirmando a formação integral do cidadão (Erechim, 2018, p. 174-179).

Das 2 estratégias não alcançadas, destacam-se:

- 19.1. Criar, implementar e fiscalizar a Lei de Gestão Democrática nas Escolas Públicas, sob a responsabilidade e suporte técnico da Mantenedora de cada Rede de Ensino, garantindo a participação da Comunidade Escolar;
- 19.8 Criar um grupo com representantes de todos os segmentos para elaborar critérios de mérito/desempenho para os Professores das Escolas Públicas de cada Rede de Ensino (Erechim, 2018, p. 174-177).

3.2.2. RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA

Em dezembro de 2017, foi finalizado o Relatório de Avaliação do Município de Aratiba, com a avaliação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, referente ao ano de 2015. Para o desenvolvimento dos trabalhos foram realizados vários encontros (o documento não menciona quantos encontros), sendo alguns para conhecimento do PME, outros para orientações e distribuição dos eixos a serem avaliados entre os integrantes da Comissão (não cita como a comissão é formada).

Foi constituído o Fórum Municipal de Educação. De acordo como o relatório de avaliação, houve fortalecimento dos conselhos, tais como Conselho Escolar, Círculo de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil, conforme estabelece a estratégia 19.2 e 19.4 do PME.

São dez estratégias para a meta 19, segundo o relatório de avaliação de Aratiba (2017, p. 59- 61), em que **quatro estão em andamento**:

19.2 Fortalecer os conselhos escolares, como instrumentos de participação, deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros assegurando -se condições de funcionamento autônomo.

19.6 Apoiar os programas e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meio de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções.

19.9 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

19.10 Aderir a programas de formação de gestores escolares.

Além dessas, **5 estratégias foram realizadas** no período avaliado (Aratiba, 2017, p. 60-61):

19.1 Implantar a lei de gestão democrática na rede municipal de ensino e implementar nas escolas estaduais.

19.3 Estabelecer Fóruns Permanentes entre os entes federados, para planejamento, avaliação e monitoramento das metas do PME.

19.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 Fortalecer o conselho municipal de educação, garantindo a esse colegiado recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humano disponível, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar com vista ao desempenho de suas funções.

19.7 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e avaliação institucional.

Além dessas, a estratégia que segue ainda não iniciou: “19.8 Estabelecer um sistema de eleição para diretores das escolas municipais obedecendo aos princípios da cidadania e ética profissional, criando normas e regimento para tal”.

3.2.3. RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE PONTE PRETA

Em 2017, foi finalizado o Relatório de Avaliação do primeiro ciclo do Plano Municipal de Educação de Ponte Preta. Para tal, foram analisadas, argumentadas e discutidas meta por meta, estratégia por estratégia, foram realizadas inúmeras pesquisas, principalmente em sites, referentes a dados oficiais, foi buscado informações relevantes em outras instituições, foi realizado questionamentos no órgão público do município levando em questão as verbas e legislações que estão direcionadas para a educação, foi realizada também uma busca ativa através da Secretaria de Educação e também da Secretaria de Saúde por meio dos Agentes de Saúde.

Para o Relatório de Monitoramento, a estratégia 19.1 faz referência a: “Criar a lei municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino, a fim de garantir finalidades e princípios da Gestão Democrática, garantindo a consulta pública à comunidade escolar” em dois anos da vigência do PME (Ponte Preta, 2018, p. 137), foi concluída, alcançando êxito.

A estratégia 19.2 também foi concluída com êxito:

Participar de programas de apoio e formação aos/as conselheiros/as dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos/as representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas (Ponte Preta, 2018, p. 137-138)

Também, a estratégia 19.4 - “Continuar com as associações de pais e mestres, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar” (Ponte Preta, 2018, p. 138-139), foi concluída, assim como também a estratégia 19.5:

Cooperar para fortalecer os conselhos escolares e o conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo (Ponte Preta, 2018, p. 139).

E, também, foi efetivada a estratégia 19.6 - “estimular a participação e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, alunos/as e familiares” (Ponte Preta, 2018, p. 139).

A estratégia 19.3 - “Destinar a Comissão de Construção, Acompanhamento e Avaliação do PME para efetuar o acompanhamento da execução deste plano de educação,

bem como o repasse de recursos para realização das metas e estratégias” (Ponte Preta, 2017, p. 138) está em desenvolvimento pelas leis: Lei Municipal nº2.035/2017-Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº2.057/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Municipal nº2.076/2017-Lei Orçamentária Anual – LOA, com status parcial.

3.2.4. RELATÓRIO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

Em novembro de 2017, foram realizados o monitoramento e a avaliação do primeiro ciclo do PME do município de Estação.

Não há um indicativo que permita acompanhar o cumprimento da meta 19. O município possui Sistema Municipal de Ensino e uma Lei da Gestão Democrática no Ensino Público Municipal, sendo encaminhada para aprovação do Legislativo ainda em 2017.

A meta 19 foi subdividida em 10 estratégias. Dessas dez, 7 foram monitoradas como positivas, ou seja, alcançaram a estratégia proposta, dentre as quais:

A estratégia 19.1 Criar, para a Rede Municipal de Ensino, Lei de Gestão Democrática que assegure maior autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

A estratégia 19.3 Oportunizar, no âmbito das respectivas redes de ensino, aperfeiçoamento aos diretores e coordenadores pedagógicos das escolas da rede municipal e estadual.

A estratégia 19.4 Assegurar e fazer com que a mantenedora ofereça condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas.

A estratégia 19.5 Fortalecer e ampliar programas de formação aos conselheiros dos conselhos do FUNDEB, CAE e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo recursos financeiros para capacitações, bem como espaços físicos adequados, equipamentos e transporte para visita à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

A estratégia 19.6 Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nas discussões decisórias de políticas públicas educacionais do município, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.

A estratégia 19.7 Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, criando estruturas para o funcionamento, por meio de cursos e outras modalidades, em parceria com universidades, Programa de Formação pela Escola e outros.

E a estratégia 19.9 Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, regimento escolar, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas (Estação, 2017, p. 54-56).

As três estratégias que não foram alcançadas foram:

19.2 Assegurar critérios mínimos, definidos no plano de carreira dos profissionais do magistério público, na escolha dos diretores e coordenadores pedagógicos para as escolas municipais, garantindo a participação da comunidade escolar na escolha das equipes diretivas.

19.8 Aderir a avaliação nacional para gestores escolares, a qual subsidiará a definição de critérios para o provimento de cargos de gestão.

19.10 Fomentar a criação dos grêmios estudantis nas escolas públicas (Estação, 2017, p. 54-56).

No Relatório de Monitoramento, da mesma forma que o Relatório de Avaliação, não há um indicativo que permita acompanhar o cumprimento da meta 19. No entanto, aparecem indícios de se efetivar a Gestão Democrática.

O município possui Sistema Municipal de Ensino e finalizou a Lei da Gestão Democrática no Ensino Público Municipal – Lei nº 1407, de 20 de março de 2018, com emissão do Decreto nº 1758/2018, com divulgação de valores por escola para fins de participação da Comunidade Escolar na Elaboração e Efetivação do Plano Estratégico Escolar – PEE de 2019, e sua regulamentação.

Das 10 estratégias uma foi executada, a estratégia 19.1 - “criar, para a Rede Municipal de Ensino, Lei de Gestão Democrática que assegure maior autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino” (Estação, 2017, p. 63).

Assim, 8 estratégias estão em desenvolvimento e uma ainda não foi iniciada que é a de: “19.8 Aderir a avaliação nacional para gestores escolares, a qual subsidiará a definição de critérios para o provimento de cargos de gestão” (Estação, 2017, p. 64).

3.2.5. RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÃO-RS

Em dezembro de 2017, foi publicado o Relatório de Avaliação e Monitoramento do município de Sertão. O processo de monitoramento do Plano Municipal de Educação iniciou com a reunião de visita técnica de formação e atualização dos dados sobre monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação. Após, foram realizadas algumas reuniões para estudo e distribuição de demandas até a finalização do relatório e encaminhamento deste para a Secretaria de Educação para conhecimento e ajustes necessários.

Das 14 estratégias elaboradas para avaliação da Meta 19, não há previsão orçamentária, nem estratégia realizada. No documento, diz que em 2016, as escolas da rede municipal não atendem a todos requisitos, pois vão vinculadas a SMED.

No relatório de Monitoramento, das 14 estratégias elaboradas para o alcance da Meta 19, três não foram alcançadas, mas estão em estudo:

19.1 Implantar e implementar lei de gestão democrática nas escolas públicas constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo consulta pública à comunidade escolar.

19.3 Constituir sistemas de avaliação participativos, que incluam a avaliação interna e externa das instituições e dos servidores.

19.14 Estabelecer um sistema de eleição para diretores das escolas municipais obedecendo aos princípios da cidadania e ética profissional, criando normas e regimento para tal (Sertão, 2017, p. 62-65).

Seis estratégias estão em desenvolvimento:

19.2 Fortalecer os conselhos escolares, como instrumentos de participação, deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.4 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponível, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções.

19.5 Apoiar os programas e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções.

19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos e regimentos escolares, currículos escolares, planos de gestão escolar, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional.

19.7 Desenvolver políticas de formação de diretores e gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, com oferta anual, através do regime de colaboração e ações próprias de cada ente federado.

19.9 Induzir a gestão da educação pública por meios e métodos que não estejam baseados na introdução da lógica dos negócios e de mercado nos assuntos educacionais, mas afirmando sua especificidade na formação integral (Sertão, 2017, p. 63-64).

As outras 5 estratégias foram alcançadas com êxito:

19.8 Garantir o direito às formas alternativas de gestão, de modo a promover a participação social ampla na gestão democrática escolar, respeitando as necessidades e os costumes de grupos culturais e sociais específicos – tais

como cidadãos do campo e membros de populações tradicionais, como indígenas e quilombolas – e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade.

19.10 Fortalecer e instrumentalizar os órgãos administradores dos sistemas nas suas funções de fiscalização e acompanhamento das instituições públicas e privadas de ensino, buscando a qualidade social.

19.11 Estabelecer fóruns permanentes entre os entes federados para planejamento, replanejamento, rearticulação, avaliação e monitoramento das metas do PME estabelecendo um ciclo sistemático de políticas educacionais articuladas.

19.12 Fortalecer as ações conjuntas, objetivando a superação da infrequência escolar.

19.13 Fortalecer as ações conjuntas para a garantia do acesso, dentre elas o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória (Sertão, 2017, p. 64-65).

3.2.6. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RELATÓRIOS DE MONITORIA E DE AVALIAÇÃO: ENTRE O ENUNCIADO E O ESTABELECIDO.

A disponibilidade dos relatórios de monitoria e dos relatórios de avaliação dos PMEs no portal do MEC no setor denominado de *PNE em Movimento*, distribuídos por estados, municípios e anos são de grande relevância como acesso à informação sobre a distância percorrida entre o enunciado nos planos e o estabelecido ou realizado na prática. Entretanto, os dados fornecidos pelo portal estão incompletos, contemplando apenas os relatórios do primeiro ciclo avaliativo (2015-2017), sendo que o portal deveria estar atualizado e com dados claros, coesos e de fácil acesso à população para a realização de pesquisas.

Ressalta-se a significativa conquista da sociedade contemporânea referente ao desenvolvimento tecnológico de comunicação e da ampliação do acesso à informação. Atualmente, os portais e sites dos entes públicos são imprescindíveis para a efetivação de um dos princípios fundamentais da gestão democrática: a transparência. De acordo com Araújo (2009) a transparência apresenta-se como uma forma eficaz de dar crédito ao ambiente público, isto é, a boa-fé que possibilita à população participar da coisa pública, e estar a par de tudo que acontece e o que não acontece.

O portal do MEC no setor *PNE em MOVIMENTO* apresenta uma boa estrutura para a publicação dos relatórios anuais de monitoria e dos relatórios periódicos de avaliação, porém, referente aos planos desta década (2014-2024) há apenas uma postagem dos documentos, sendo que estes não foram atualizados, o que dá indícios de que o portal (site) deveria ser mais eficiente, também falta muito para que se atinja a transparência necessária à sociedade para a obtenção das informações. Da mesma forma,

isso cabe às secretarias municipais de educação e aos sites das prefeituras que deveriam disponibilizar na página principal os Planos Municipais de Educação e outros documentos importantes, que fazem referência ao desenvolvimento do município no que tange os aspectos educacionais, culturais, econômicos e políticos.

Os dados encontrados no site *PNE em MOVIMENTO* sobre os relatórios de monitoramento e de avaliação dos municípios são bem resumidos, mesmo assim, é possível destacar que a gestão democrática teve alguns avanços, no sentido de as estratégias serem realizadas como, por exemplo, o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação e estagnação como, por exemplo, a eleição para diretores das escolas municipais.

No município de Erechim, se avançou na Gestão Democrática, a eleição direta dos diretores nas redes de ensino, o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação (CME) com a garantia de espaço adequado, recursos e equipamentos. A formação dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e do Conselho Municipal de Educação (CME). A formação continuada para os gestores, a organização dos trabalhadores e a constituição do Fórum Permanente de Educação.

Ao contrário do que não se avançou, se destacam a criação da Lei de Gestão Democrática e a criação de grupos com representantes de todos os segmentos escolares para a elaboração de critérios de mérito e desempenho para os professores.

Já o município de Aratiba, teve de avanço na Gestão Democrática a criação da Lei de Gestão Democrática, o fortalecimento dos grêmios estudantis e associação dos pais com espaço e condições adequadas e a articulação dos conselhos escolares. O fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação, da participação dos pais na elaboração dos PPPs, dos regimentos escolares, dos currículos e planos. Já o que não se avançou diz respeito a eleição para os diretores das escolas municipais.

No que tange o município de Ponte Preta, se avançou na criação da Lei de Gestão Democrática e nos programas de apoio e formação aos conselheiros do CACS e do CAE, apoio as associações de pais e mestres com espaço adequado e a participação dos pais na elaboração dos documentos norteadores da escola.

No que se refere o município de Estação se avançou na criação da Lei de Gestão Democrática, o aperfeiçoamento dos diretores e coordenadores pedagógicos, condições favoráveis ao ensino com boa infraestrutura e equipamentos, o fortalecimento do programa de formação aos conselheiros do FUNDEB e do CAE, a participação dos

movimentos sociais nas decisões políticas educacionais e a participação dos pais na elaboração dos PPPs, regimentos e planos escolares. No que não se teve avanço foram os critérios na escolha dos diretores e coordenadores, a avaliação nacional para gestores e a criação de grêmios estudantis nas escolas públicas.

Em relação ao município de Sertão, se avançou na participação da comunidade na gestão democrática respeitando as necessidades e costumes dos grupos, o fortalecimento dos órgãos administradores nas funções de fiscalização, na constituição de fóruns para planejar, replanejar e avaliar as metas do PNE, superar a infrequência escolar e o fortalecimento da chamada pública obrigatória. Já no que não se avançou se destaca a criação da Lei de Gestão Democrática, a avaliação interna e externa e a eleição para diretores das escolas municipais.

Nessa perspectiva, se percebe que em todos os municípios há indícios para a efetivação de uma Gestão Democrática, não sendo ela de fato, concretizada, pois possui estagnação como, por exemplo, o não alcance de algumas estratégias.

Também, é importante frisar que os planos decenais da educação são relevantes compromissos com a sociedade, a estrutura desenhada de planejamento, o monitoramento e a avaliação é boa. Todavia, não se realizou plenamente, provavelmente, pela contribuição da interrupção de um governo democrático ainda no primeiro ciclo da avaliação dos planos. Talvez, isso explica por que no portal *PNE em Movimento* contempla apenas os relatórios do primeiro ciclo e os demais estão ausentes.

3.3. DA LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DOS MUNICÍPIOS

O presente capítulo busca trazer considerações críticas com base na Lei de Gestão Democrática dos municípios de Aratiba, Ponte Preta e Estação, com ênfase nos Conselhos Escolares, na participação dos pais na elaboração do PPP e a eleição direta para diretores. Essas categorias foram escolhidas tendo em vista que aparecem frequentemente no Plano Nacional de Educação – PNE, nos Planos Municipais de Educação – PME e nos relatórios de monitoramento e avaliação.

Conforme apresentado na seção 3.1.7, os cinco PMEs investigados neste estudo trazem na estratégia 19.1 a intenção dos municípios de criar e implementar a Lei de Gestão Democrática, ainda nos primeiros anos da vigência do PNE, como se observa nos seguintes destaques: “19.1. Criar, implementar e fiscalizar a Lei de Gestão Democrática nas Escolas Públicas” (Erechim, 2015); “19.1 Implantar a lei de gestão democrática na

rede municipal de ensino” (Aratiba, 2015, p.71); “19.1 Criar a lei municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino” (Ponte Preta, 2015); “19.1 Criar, para a Rede Municipal de Ensino, Lei de Gestão Democrática” (Estação, 2015); “19.1 Implantar e implementar lei de gestão democrática nas escolas públicas” (Sertão, 2015, p. 125). Portanto, os textos não deixam dúvidas sobre o compromisso assumido pelos entes municipais em prover uma legislação educacional para garantir a participação da comunidade escolar.

Dos cinco PMEs investigados, os municípios de Erechim e Sertão ainda não possuem uma Lei de Gestão Democrática, portanto, tardando a realização da estratégia 19.1 dos seus Planos Municipais de Educação. Foram localizadas somente as Leis de Gestão Democrática dos Municípios de Aratiba, Estação e Ponte Preta.

3.3.1. LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE ARATIBA

A lei municipal nº 3.100, de 03 de junho de 2011 dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de **Aratiba**. Cria os Conselhos Escolares nas Escolas Municipais e dá outras providências.

3.3.1.1. CONSELHOS ESCOLARES

Os conselhos escolares têm funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras (art. 11). Sobre isso, é preponderável dizer que os conselhos escolares:

[...] são órgãos colegiados compostos por representantes das comunidades escolar e local, que têm como atribuição deliberar sobre questões político-pedagógicas, administrativas, financeiras, no âmbito da escola. Cabe aos Conselhos, também, analisar as ações a empreender e os meios a utilizar para o cumprimento das finalidades da escola. Eles representam as comunidades escolar e local, atuando em conjunto e definindo caminhos para tomar as deliberações que são de sua responsabilidade. Representam, assim, um lugar de participação e decisão, um espaço de discussão, negociação e encaminhamento das demandas educacionais, possibilitando a participação social e promovendo a gestão democrática. São, enfim, uma instância de discussão, acompanhamento e deliberação, na qual se busca incentivar uma cultura democrática, substituindo a cultura patrimonialista pela cultura participativa e cidadã (Brasil, 2004, p. 34-35).

Nessa perspectiva, se percebe a importância dos conselhos para a organização e funcionamento da escola, da mesma forma que colabora para indícios de uma Gestão Democrática e Participativa.

O artigo 16 traz que: “todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para pais e alunos e 50% (cinquenta por cento) para membros do Magistério e servidores (Aratiba, 2011, p. 03). O que indica algo democrático, pois envolve a participação que é um dos princípios da Gestão Democrática, que segundo Dalberio (2008, p. 04) é entendida como a “[...] a presença e a intervenção ativa de todos [...]”.

Também é citada na lei, no artigo 17 que:

[...] a eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como a dos respectivos suplentes, se realizará na escola em cada segmento, por votação ou indicação, uninominal, na mesma data, observado o disposto nesta lei (Aratiba, 2011, p. 04).

Nesse sentido, fica claro como deve ser a escolha dos representantes do conselho escolar que ajudarão no entendimento das questões pedagógicas, administrativas e financeiras. Com base nisso, terão direito a votar na eleição:

- I - os alunos, regularmente matriculados na escola a partir do 4º ano ou maiores de 12 (doze) anos;
- II - os pais, ou os responsáveis pelo aluno perante a escola, dos alunos menores de 18 (dezoito) anos;
- III - os membros do Magistério e os demais servidores públicos em exercício na escola no dia da eleição (Aratiba, 2011, p. 04).

Com isso, fica claro, a efetivação da Gestão Democrática, pois leva em consideração a comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários).

3.3.1.2. PARTICIPAÇÃO DOS PAIS NA ELABORAÇÃO DO PPP

No que diz respeito à construção do Projeto Político-Pedagógico este deve ter a participação de todos que integram o ambiente escolar (direção, coordenação, orientadores, professores, alunos, pais, funcionários) para elencarem ações, concepções educacionais, princípios, objetivos, níveis e modalidades de aprendizagem, como também os fundamentos teóricos que sustentam a escola. Com base nisso, a proposta político-pedagógica deve ser democrática com ações organizadas, planejadas e conscientes, com um crítico referencial sobre a capacidade de reflexão em relação às práticas docentes e discentes e, por conseguinte, suas consequências.

Segundo a lei de Gestão Democrática de Aratiba, no artigo 12 é estabelecido que são atribuições do Conselho Escolar, dentre outras:

- I – elaborar seu próprio regimento;

- II – criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição do Plano Político-Pedagógico da Escola;
- III – sugerir modificações e aprovar o Projeto Político Pedagógico da Escola (Aratiba, 2011, p. 02-03).

Nessa perspectiva, fica claro que os pais, os alunos, professores e comunidade em geral ajudam na elaboração do Projeto Político-Pedagógico e tem a incumbência de decidirem sobre como deve ser o trabalho para um eficiente ensino e aprendizagem e, também, para o desenvolvimento exitoso da instituição.

3.3.1.3. ELEIÇÃO PARA DIRETORES

Conforme o artigo 7 que diz que: “o diretor da escola da rede municipal de ensino de Aratiba, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal será indicado pelo Executivo Municipal. Nesse quesito, no que se refere a indicação, este não se enquadra em um mecanismo de Gestão Democrática, pois não envolve participação, autonomia de escolha e tampouco transparência. Para a eleição de diretores, é necessário o conhecimento do indivíduo que atenderá as atribuições e as demandas da comunidade, saber suas possibilidades e limites.

Sobre isso, Libâneo, Oliveira e Toschi (2012) destacam que a escolha do diretor demanda responsabilidade por parte do sistema educacional e da comunidade. É fato que ainda prevalece um sistema público que nomeia arbitrariamente diretores, mediante indicação, atendendo às conveniências e aos interesses políticos.

3.3.2. LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

A lei municipal nº 1.407, de 20/03/2018 estabelece a gestão democrática do ensino público municipal de estação e dá outras providências, do município de **Estação**.

3.3.2.1. CONSELHOS ESCOLARES

Segundo a Lei de Gestão Democrática do município de Estação, no artigo 11 é preponderado que as “as escolas públicas municipais contarão com Conselhos Escolares, constituídos pela Direção da Escola, e representantes dos segmentos da Comunidade Escolar” (Estação, 2018, p. 01). O que significa prenúncios de Gestão Democrática em virtude de considerar a comunidade nas decisões atinentes à escola.

3.3.2.2. PARTICIPAÇÃO DOS PAIS NA ELABORAÇÃO DO PPP

Ao elaborar o PPP, a comunidade escolar precisa ter definido que é necessário assumir essa dinâmica como fundamental para mobilizar a prática pedagógica. As decisões devem ser participativas. O ato de organizar os trabalhos pedagógicos precisam ser feitos de forma que sejam expostos os conflitos e as contradições, que esclareça os princípios baseados na autonomia da escola, que permita a participação de todos nos projetos, superando problemas e tendo o compromisso com a formação do estudante.

Nesse sentido, no que tange a Lei de Gestão Democrática, o artigo 14, alínea III, traz a criação e a garantia “do mecanismo de participação efetiva e democrática da comunidade escolar no que se refere ao projeto político pedagógico da escola” (Estação, 2018, p. 02), que é um documento de extrema importância para a escola, que precisa ser feito de forma conjunta, envolvendo toda comunidade escolar para elencarem ações, concepções educacionais, princípios, objetivos, níveis e modalidades de aprendizagem, como também seus fundamentos teóricos que sustentam a escola.

3.3.2.3. ELEIÇÃO PARA DIRETORES

Segundo a Lei de Gestão Democrática, na seção II, artigo 9, está estabelecido que a “equipe diretiva é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do que dispõe o Plano de Carreira do Magistério Municipal e regulamentação própria” (Estação, 2018, p.01).

3.3.3. LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE PONTE PRETA

O decreto nº 2.558/2022, de 12 de setembro de 2022, dispõe sobre a Gestão Democrática no sistema municipal de ensino de **Ponte Preta** e dá outras providências.

3.3.3.1. CONSELHOS ESCOLARES

O artigo 4, alínea II aborda o Conselho Escolar, como “grupo composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e conforme estabelece o regimento interno do Conselho Escolar de cada escola” (Ponte Preta, 2022, p. 01).

Também, é citado no artigo 6, os conselhos escolares como mecanismos da Gestão Democrática, pois envolve a participação, a autonomia e a transparência. Da mesma forma, o artigo 15 aborda:

A autonomia da gestão administrativa do estabelecimento de ensino será assegurada:
 I - pela escolha de representantes de segmentos da comunidade no Conselho Escolar;
 II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;
 III - pela participação do Conselho Escolar na elaboração do regimento escolar e na fiscalização da aplicação dos recursos geridos pelo Diretor de Escola (Ponte Preta, 2022, p. 04).

Nessa perspectiva, fica claro a eficácia dos conselhos escolares para a consecução de uma gestão democrática e participativa.

3.3.3.2. PARTICIPAÇÃO DOS PAIS NA ELABORAÇÃO DO PPP

No artigo 10 da referida Lei de Gestão Democrática de Ponte Preta, é dito que “cada estabelecimento de ensino deverá formular, atualizar e implementar seu projeto político-pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes, as normas e diretrizes da Sistema de Ensino Público de Ponte Preta” (Ponte Preta, 2022, p. 03). Nesse sentido, fica evidente que o Projeto Político-Pedagógico deverá ser elaborado seguindo as políticas educacionais e as normas, não tendo autonomia para elaboração além do que está prescrito nas legislações.

Partindo dessa premissa, ao construir o projeto da escola é essencial analisar algumas questões que necessitam ser feitas em relação aos sujeitos que queremos formar, o que se quer ensinar, que sociedade queremos para viver e o que queremos valorizar. Portanto, não existem modelos prontos, algo a ser seguido, podemos criar elementos comuns aos Projetos Político Pedagógicos das escolas e a comunidade deve estar ciente disso tudo.

3.3.3.3. ELEIÇÃO PARA DIRETORES

Na alínea 2 do artigo 6, há a indicação da direção das escolas do Sistema Municipal de Ensino, a partir da análise de critérios de mérito e desempenho, o que incide uma não Gestão Democrática, pois não considera a participação da comunidade na escolha dos representantes e está longe da eleição direta.

3.3.4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Com base no exposto, fica claro algumas evidências sobre a lei de gestão democrática dos municípios, com foco nos conselhos escolares, na participação dos pais na elaboração do PPP e a eleição direta para diretores.

Em relação ao município de Aratiba, no que tange os conselhos escolares, fica claro marcas de Gestão Democrática e participativa, pois envolve a participação da comunidade nas decisões no que tange aos aspectos pedagógicos, políticos, financeiros e administrativos. Já em relação a participação dos pais na elaboração do PPP, é perceptível a atuação destes na construção do documento, contribuindo, dessa forma, para um excelente ensino e aprendizagem. E em relação a eleição para diretores, esta é feita por meio da indicação, não envolvendo, a participação da comunidade.

No que se refere o município de Estação, no que tange os conselhos escolares, da mesma forma que o município citado acima, é democrático e contribui para o bom êxito da instituição. Em relação a participação dos pais na elaboração do PPP, fica evidente também a efetiva presença da comunidade para pensar no conjunto de aprendizagens, reflexões, ações e relações, que dizem respeito à escola. No que tange a eleição para diretores, esta é feita por meio da nomeação e da exoneração.

E, por fim, no que diz respeito ao município de Ponte Preta, no que tange aos conselhos escolares, fica explícito a evidência de uma gestão democrática, pois da mesma maneira que os outros municípios, envolve o coletivo para as decisões importantes. Em relação a participação dos pais na elaboração do PPP, não é mencionado o envolvimento da comunidade, mas sim que deve seguir as políticas educacionais e as normas vigentes para a sua elaboração, o que fica explícito a falta de autonomia e transparência, que são um dos princípios da gestão democrática. E, no que tange a eleição para diretores esta é dada por indicação mediante critérios de mérito e desempenho.

Com isso, fica claro que a Gestão Democrática tem muito para avançar, pois é tida como uma construção sócio-histórica, que aos poucos vai se desenvolvendo, como o caso de Aratiba, Ponte Preta e Estação que tiveram avanços no estabelecido nas estratégias do PME, ao contrário de Erechim e Sertão, que tardam em realizar a estratégia 19.1 sobre a criação da Lei de Gestão Democrática. Esta lei é de extrema importância para as instituições de ensino tanto municipal, quanto estadual, no que tange à descentralização decisória dos aspectos educacionais, políticos, administrativos e financeiros, assim como para o desenvolvimento de ações a partir da orientação dos princípios da Gestão Democrática: participação, autonomia, transparência e pluralidade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Gestão Democrática no âmbito educacional deriva da Constituição Federal e dos elementos da participação, da autonomia, da transparência e da pluralidade, os quais, articulados, organizam-se em esteios para a elaboração de um estilo democrático. Toda a práxis escolar democrática baseia-se na participação coletiva, uma Gestão Democrática manifesta os interesses na formação de cidadãos e no próprio desenvolvimento da sociedade democrática.

A emancipação do sujeito como cidadão é uma construção baseada na solidariedade e na participação. Os saberes equivalem a uma dinâmica contínua de formar pessoas que sejam recíprocas, dialoguem, participem conscientemente de sua coletividade. Cabe reforçar a Gestão Escolar Democrática, no espaço público e educacional, que seja compromissada com a formação de sujeitos capazes, competentes e dispostos a construir sua própria autonomia.

O sistema de ensino democrático e antidiscriminatório, almejado pela Gestão Participativa, compromete-se com a escola popular com qualidade, que forma cidadãos livres e cientes de sua função social. Isso posto, a cidadania constrói-se pelo exercício concreto das práxis democráticas escolares, implicadas com a autonomia dos agentes, responsáveis pela sua trajetória.

Uma educação democrática ainda é um desafio, garantias legais não constroem um estilo de vida democrático nas instituições de ensino, a escola deve construir-se e afirmar-se como espaço público, de cultura democrática, valorizando a participação, a autonomia, a transparência e o pluralismo nas práxis cotidianas, viabilizando novos e mais produtivos canais de participação para os distintos atores, visto que é a partir da vivência democrática que se constroem os cidadãos.

Libâneo (2021) é um autor que defende a democratização das escolas públicas, não apenas pela ampliação das participações em processos decisórios, mas também pela adequação pedagógica e didática ao público, de modo que garanta contribuir para uma sociedade mais democrática, mediante o ensino. Um ensino democrático auxilia os estudantes a comunicarem-se, a gostarem de estudar, a formar sua personalidade civil, a organizarem-se como coletivo.

Ademais, cabe ao gestor da escola, como liderança da dinâmica de Gestão Democrática, ter as competências e os conhecimentos que lhes auxiliem a conduzir seu trabalho junto da comunidade escolar. Dentre as competências, é útil a garantia de

participação para todos durante o processo, posto que é um componente essencial no processo participativo, associado à motivação dos agentes escolares e comunitários, perpassando os objetivos comuns e ampliando-se em interesses coletivos.

Assim sendo, a escola pública é o melhor espaço para lutar pela igualdade social. Uma escola democrática compromete-se com a cultura, na transmissão de saberes com significado, a despeito de interesses particulares, na busca do desenvolvimento humano. Com efeito, se a educação é uma pré-condição para formar uma nação, são necessários docentes que dominem os conteúdos e os modos de ensiná-los, sendo adequadamente pagos e tendo condições de exercerem suas funções.

Em relação ao cerne da pesquisa realizada, que teve por objetivo analisar as características da Gestão Democrática perceptíveis nas estratégias do âmbito da meta 19 dos PMEs de Erechim, Aratiba, Ponte Preta, Estação e Sertão, seus relatórios de monitoria e de avaliação, averiguando a implementação da Lei de Gestão Democrática presente em cada um deles, se percebe a relevância da meta 19 e das estratégias do PNE como diretrizes ao planejamento da gestão democrática da educação dos municípios e, também, como referência ao processo avaliativo das ações desenvolvidas. Como principais características de Gestão Democrática, identificou-se: que todos os municípios investigados neste trabalho apresentam textualmente a meta 19 com a indicação de estratégias que expressam um compromisso político e legal com o desenvolvimento da gestão democrática, valorizando a participação da comunidade escolar na tomada de decisões. Isso inclui a elaboração e implementação de planos educacionais, além do fortalecimento dos conselhos escolares e sistemas de controle social e, principalmente, na eleição de diretores escolares. Quanto aos critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar expresso no plano de âmbito nacional, do mesmo modo todos os planos municipais assumem textualmente tal compromisso.

No que tange os relatórios de monitoramento e de avaliação no que concerne a meta 19, encontrados no portal do MEC no site *PNE em MOVIMENTO*, é preciso afirmar que necessitam ser mais transparentes e de fácil acesso à população de modo geral para a realização de pesquisas e também para a obtenção de informações, pois com isso, se está descumprindo um dos princípios da Gestão Democrática: a transparência. Apesar disso, foi possível destacar na leitura dos relatórios, avanços, no sentido das estratégias serem realizadas como, por exemplo, o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação e estagnação como, por exemplo, a eleição para diretores das escolas municipais e o município de Erechim está na contramão disso, pois com a aprovação da Lei nº 6.869 de

24 de agosto de 2021 acaba se estabelecendo critérios para indicação dos diretores, o que se consagra um retrocesso à democracia, assim como também, o descumprimento de um dos princípios da Gestão Democrática, a participação.

No que concerne a leitura da Lei de Gestão Democrática, dos cinco municípios investigados, três aprovaram a Lei de Gestão Democrática, trazendo indícios de democracia por cumprir o princípio da participação, em que fica perceptível o fortalecimento do Conselho Escolar como uma instância democrática que envolve a atuação da comunidade, assim como, a importância deles para a construção dos documentos norteadores das instituições de ensino (PPP e Regimento Escolar), contribuindo assim, para um eficiente ensino e aprendizagem. Ademais, representa uma construção sócio-histórica, pois em relação a eleição para diretores, as leis preponderam a eleição por indicação e nomeação, não se tendo, portanto, uma eleição direta em que a população possa exercer o voto e saber quais são os pressupostos e possibilidades da pessoa candidata a eleição.

Já os municípios de Erechim e Sertão não possuem a lei, tardando, dessa forma, a realização da estratégia 19.1 dos seus Planos Municipais de Educação.

5. REFERÊNCIAS

ARATIBA. Plano Municipal de Educação, 2007.

ARATIBA. Relatório de Avaliação, 2017.

ARATIBA. Lei de Gestão Democrática, 2011.

ARAÚJO, A. C. (2000). **Gestão democrática da educação: a posição dos docentes**. 2000. 220 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade de Brasília. Brasília-DF, 2000.

ARAÚJO, A. C. (2009). A gestão democrática e os canais de participação dos estudantes. **Retratos da Escola**, Brasília-DF, v. 3, n. 4, p. 253-266, jan/jun., 2009.

BERNADO, E. da S.; BORDE, A. M.; CERQUEIRA, L. M. **Gestão escolar e democratização da escola: desafios e possibilidades de uma construção coletiva**. RPGE – **Revista online de Política e Gestão Educacional**, Araraquara-SC, v. 22, n. esp. 1, p. 31-48, mar., 2018.

BOGEA, D. das D. S. F. Os Desafios da Gestão Escolar Democrática na Contemporaneidade. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, ano 2, v. 1, p. 664-675, maio, 2017.

BORDIGNON, G.; GRACINDO, R. V. **Gestão da educação: município e escola**. In: FERREIRA, N. S.; AGUIAR, M. A. (Orgs.). **Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2001.

BRASIL. (1961). Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-normaatualizada-pl.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. (1968). Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. **Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências**. Brasília-DF: Casa Civil, 1968. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5540.htm. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. (1971). Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5692.htm. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF: Casa Civil, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. (1996). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília-DF: MEC, 1996.

BRASIL. (2001). Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Brasília-DF: Casa Civil, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/10172.htm. Acesso em 10 jun. 2021.

BRASIL. **Conselhos Escolares**: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília, 2004.

BRASIL. (2010). **Conferência Nacional de educação - CONAE 2010**. Construindo o Sistema Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de ação. Brasília-DF, 2010. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/CONAE2010_doc_final.pdf. Acesso em: 10 jun. 2017.

BRASIL. (2013). Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências**. Brasília-DF: Casa Civil, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. (2014a). Lei nº 13.005. **Plano Nacional de educação – PNE**. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. (2014b). **Conferência Nacional de educação - CONAE 2014**. O PNE na articulação do sistema nacional de educação. Documento final. Brasília-DF: FNE, 2014.

BRASIL. (2019). Lei nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019. Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13803.htm#art1. Acesso em: 10 jun. 2021.

CODES, A, et.al. Uma leitura do Plano Nacional de Educação (PNE) e uma proposta para seu monitoramento, 2017.

CHAUÍ, M. **Brasil**: mito fundador e sociedade autoritária. São Paulo: Perseu Abramo, 2007.

CARGNIN, A. P. et. al. Perfis Regionais por Região Funcional de Planejamento. Porto Alegre, 2011.

CORTELLA, M. S. **Não espere o Epitáfio** – provocações filosóficas. Petrópolis-RJ: Vozes Nobilis, 2014.

CURY, C. R. J. (2007). **A gestão democrática na escola e o direito à educação**. RBPAE, v. 23, n. 3, p. 483-495, set./dez., 2007.

Documento Orientador do Território Municipal de Erechim – DOTME. Erechim, 2019.

DALBERIO, M. C. B. **Gestão democrática e participação na escola pública popular**. Revista Iberoamericana de Educación, Belo Horizonte-MG, v. 47, n. 3, p. 1-12, out., 2008.

DEWEY, J. **Democracia e educação**. Capítulos essenciais. São Paulo-SP: Ática, 2008.

DUBLANTE, C. A. **Gestão Escolar: fundamentos e práticas no contexto das escolas públicas**. São Luís-MA: EDUFMA, 2011.

ERECHIM. Plano Municipal de Educação, 2015.

ERECHIM. Relatório de Monitoramento, 2018.

ESTAÇÃO. Plano Municipal de Educação, 2015.

ESTAÇÃO. Relatório de Monitoramento, 2017.

ESTAÇÃO. Lei de Gestão Democrática, 2018.

FERREIRA, N. S. C. **Gestão Democrática da Educação para uma Formação Humana: conceitos e possibilidades**. Em Aberto, Brasília-DF, v. 17, n. 72, p. 167-177, fev./jun., 2000.

FREIRE, P. **A educação na cidade**. São Paulo: Cortez, 2018.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2022.

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/erechim/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/aratiba/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/ponte-preta/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/estacao/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/sertao/panorama>

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, 2021.

LIBÂNEO, J. C. **Organização e Gestão da Escola: teoria e prática**. São Paulo: Heccus, 2021.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2012. Coleção Docência em Formação.

LIMA, L. C. (2013). **Organização escolar e democracia radical: Paulo Freire e a governança democrática da escola pública**. São Paulo: Cortez, 2013.

- LIMA, L. C. (2018). **Por que é tão difícil democratizar a gestão da escola pública?** Educar em Revista, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 68, p. 15-28, mar./abr., 2018.
- LUCK, H. (2000). **Perspectivas da Gestão Escolar e Implicações quanto à formação de seus gestores.** Em aberto, v. 72, p. 11-34, 2000.
- LUCK, H. (2009). **Dimensões da gestão escolar e suas competências.** Curitiba-PR: Editora Positivo, 2009.
- LUCK, H. (2013). **Concepções e processos democráticos de gestão educacional.** Petrópolis-RJ: Vozes, 2013.
- LUCK, H. (2017). **Gestão educacional: uma questão paradigmática.** 3.ed. Petrópolis: Vozes, 2017.
- LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986.
- MARQUES, B. PNE em movimento – Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, Brasília, 2016.
- MENDONÇA, E. F. **Estado patrimonial e gestão democrática do ensino público no Brasil.** Educação & Sociedade, ano XXII, n. 75, p. 84-108, ago., 2001.
- MENEGOTTI, E. A **A implementação do projeto político-pedagógico no âmbito do sistema municipal de ensino de Viamão: desafios da gestão democrática.** 2018. 114 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre-RS, 2018.
- OLIVEIRA, D. A. **As reformas em curso nos sistemas públicos de educação básica: empregabilidade e equidade social.** In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Marisa Ribeiro Teixeira. (Org.). Política e trabalho na escola. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.
- PARO, V. H. (2003). **Administração escolar: introdução crítica.** São Paulo-SP: Cortez, 2003.
- PARO, V. H. (2016). **Gestão democrática da escola pública.** São Paulo-SP: Ática, 2016.
- PERONI, V. M. V. **A gestão democrática da educação em tempos de parceria entre o público e o privado.** Pro-Posições, Campinas-SP, v. 23, n. 2, p. 19-31, maio/ago., 2012.
- PONTE PRETA. Plano Municipal de Educação, 2015.
- PONTE PRETA. Relatório de Monitoramento, 2018.
- PONTE PRETA. Lei de Gestão Democrática, 2022.

SHIROMA, E.; MORAES, M. C. M.; EVANGELISTA, O. **Política Educacional**. Rio de Janeiro-RJ: Lamparina, 2011.

SERTÃO. Plano Municipal de Educação, 2015.

SERTÃO. Relatório de Monitoramento, 2017.

SOUZA, Â. R. de. Explorando e construindo um conceito de Gestão Escolar Democrática. **Educação em Revista**, Belo Horizonte-MG, v. 25, n. 3, p. 123-140, dez., 2009.

TOURAINE, A. **O que é a democracia?** Rio de Janeiro-RJ: Vozes, 2007.

TRAGTENBERG, M. **Administração, poder e ideologia**. São Paulo-SP: UNESP, 2005.

VEIGA, I. P. A.; RESENDE, L. M. G. de. **Escola: Espaço do Projeto Político-Pedagógico**. Campinas-SP: Papirus, 2001.

WEBER, M. **Metodologia das ciências sociais**. Trad. Augustin Wernet. São Paulo: Cortez, 2016.